



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DA UNIÃO EUROPEIA



---

# RELATÓRIO ANUAL 2018

## PANORAMA DO ANO

«O Tribunal de Justiça  
da União Europeia  
é o garante do respeito  
do direito da União para  
500 milhões de cidadãos»

[curia.europa.eu](http://curia.europa.eu)



---

**RELATÓRIO**

**ANUAL 2018**

PANORAMA DO ANO

O Tribunal de Justiça da União Europeia é uma das sete instituições europeias.

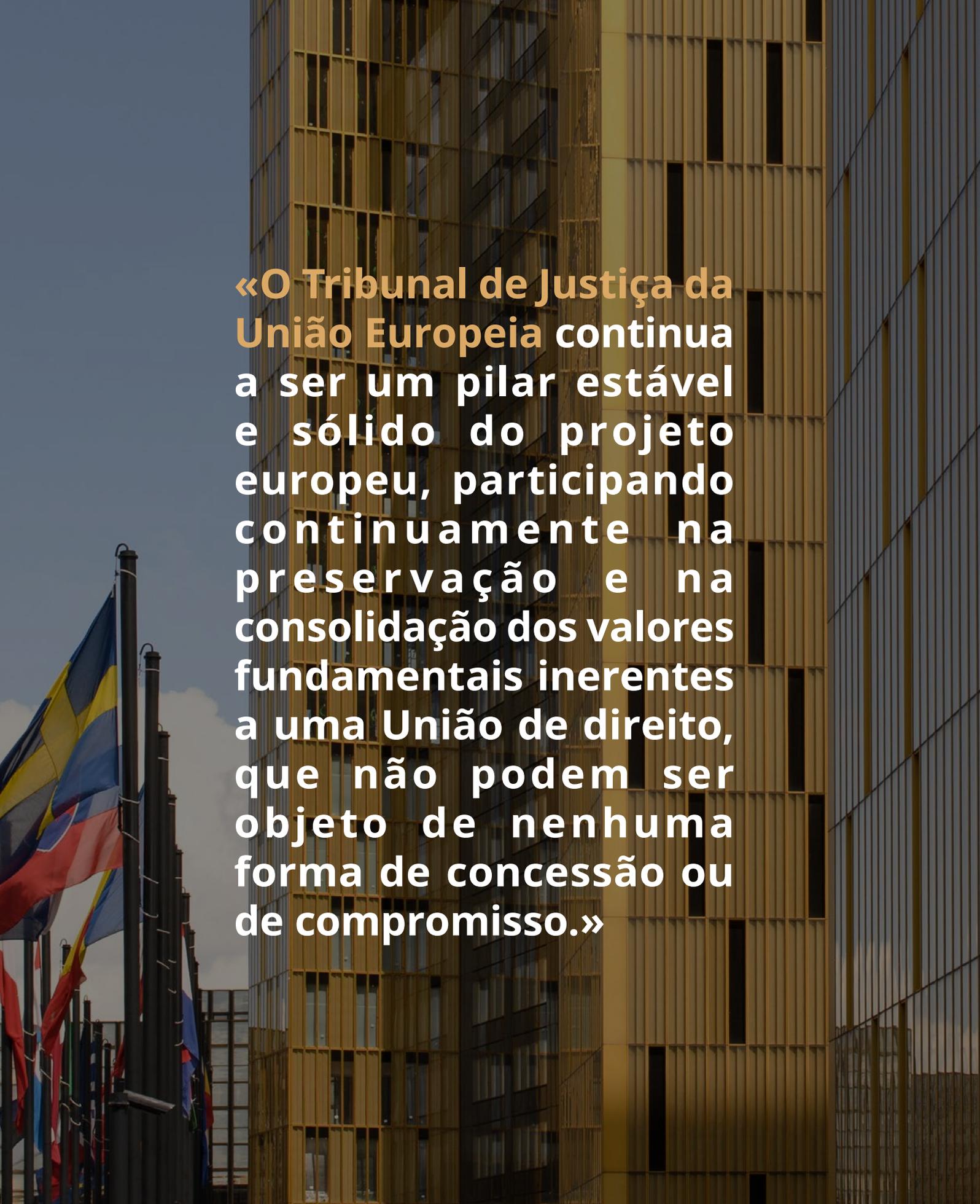
Autoridade judiciária da União, tem por missão garantir o respeito do direito europeu, assegurando a interpretação e aplicação uniformes dos Tratados. A instituição contribui para a preservação dos valores da União e participa na construção europeia através da sua jurisprudência.

O Tribunal de Justiça da União Europeia é atualmente composto por duas jurisdições: o Tribunal de Justiça e o Tribunal Geral.

# Índice

---

<b>Prefácio do presidente</b> .....	5
<b>1  O ano de 2018 num relance</b>	
A/ Um ano em imagens .....	8
B/ Um ano em números .....	18
<b>2  Atividade judiciária</b>	
A/ Os grandes acórdãos do ano .....	22
B/ Números-chave da atividade judiciária.....	42
<b>3  Um ano de abertura e de interações</b>	
A/ As grandes manifestações.....	48
B/ Números-chave.....	52
<b>4  Uma administração ao serviço da justiça</b>	
A/ Uma procura constante de eficiência .....	56
B/ Números e projetos.....	63
<b>5  Olhar para o futuro</b> .....	67
<b>6  Fique em contacto!</b> .....	70

A photograph of a modern building with a golden-brown facade, featuring a grid of vertical and horizontal panels. To the left, a row of flags is visible on poles. The text is overlaid on the building's facade.

**«O Tribunal de Justiça da União Europeia continua a ser um pilar estável e sólido do projeto europeu, participando continuamente na preservação e na consolidação dos valores fundamentais inerentes a uma União de direito, que não podem ser objeto de nenhuma forma de concessão ou de compromisso.»**



# PREFÁCIO DO PRESIDENTE

**Há 100 anos, a Europa saía devastada de um conflito particularmente mortífero. Hoje, mais de 500 milhões de cidadãos de todas as gerações são testemunhas de um percurso histórico sem precedentes que, progressivamente, deu origem a uma União Europeia portadora de valores fundamentais comuns aos seus Estados-Membros e, através das suas instituições, garante da paz, da liberdade, da democracia, do Estado de direito e do respeito pelos direitos humanos.**

Devemos ter presente as formidáveis realizações da integração europeia, em especial num tempo em que a Europa deve gerir as incertezas quanto à saída do Reino Unido da União, a dramática crise migratória e as tensões entre os Estados-Membros relativamente ao respeito, por parte de alguns, do Estado de direito.

Neste clima, o Tribunal de Justiça da União Europeia continua a ser um pilar estável e sólido do projeto europeu, participando continuamente na preservação e na consolidação dos valores fundamentais inerentes a uma União de direito, que não podem ser objeto de nenhuma forma de concessão ou de compromisso.

É através de uma justiça de qualidade, clara, eficiente e transparente que o Tribunal se esforça por contribuir para restaurar a confiança de todos os cidadãos na construção europeia, sejam eles trabalhadores, consumidores, empresários, decisores políticos ou gestores públicos.

Para as jurisdições da União, 2018 foi um ano excecional em vários aspetos. Quanto à atividade jurisdicional, foi nomeadamente o ano dos recordes, tendo o número de processos entrados e findos sido o mais elevado da história da instituição. Por outro lado, foi em 2018 que foi criada a Rede Judiciária da União Europeia, uma verdadeira plataforma de troca entre o Tribunal de Justiça e os Tribunais Constitucionais e os Supremos Tribunais dos Estados-Membros.

Por último, o Tribunal Geral deu um passo decisivo no sentido da digitalização, uma vez que, a partir de 1 de dezembro de 2018, a troca de documentos judiciais entre esta jurisdição e os representantes das partes é efetuada exclusivamente através da aplicação e-Curia. Esta aplicação permite às duas jurisdições que compõem a instituição tirar o máximo benefício do imediatismo das comunicações digitais e economizar um volume considerável de papel, reduzindo assim a pegada de carbono da instituição.

Nas páginas seguintes encontrará uma apresentação clara e concisa das decisões judiciais que marcaram o ano de 2018 e do seu impacto na vida quotidiana dos cidadãos da União. São igualmente evocados os acontecimentos mais significativos da vida da instituição e uma série de infografias ilustra os números-chave que permitem familiarizar-se com o funcionamento do Tribunal de Justiça e da administração em que este Tribunal se apoia para cumprir a sua missão ao serviço da justiça europeia.

Boa leitura!

Koen Lenaerts

Presidente do Tribunal de Justiça da União Europeia

2014  
8

---

# O ANO DE 2018 NUM RELANCE





## A | UM ANO EM IMAGENS

### Janeiro

1 de janeiro

#### Abertura da Rede Judiciária da União Europeia

Lançada em 2017 por ocasião do 60.º aniversário dos Tratados de Roma, a Rede Judiciária da União Europeia visa reforçar a cooperação judiciária na Europa ao serviço de uma justiça europeia de qualidade. Foi instituída uma plataforma colaborativa, disponível em todas as línguas da União, para partilhar os trabalhos efetuados pelos juízes europeus e nacionais no âmbito das respetivas missões. (v. página 58)



10 de janeiro

#### Entrada do processo *Glawischnig-Piesczek* no Tribunal de Justiça

O Supremo Tribunal da Áustria pergunta se pode ser imposta a um fornecedor de *Web hosting*, como o **Facebook**, a obrigação de bloquear uma mensagem de ódio publicada por um utilizador da rede social e se o mesmo deve efetuar pesquisas para bloquear mensagens de conteúdo idêntico nos seus sítios a nível mundial (C-18/18).



25 de janeiro

#### Acórdão F

Um requerente de asilo não pode ser sujeito a um teste psicológico para determinar a sua **orientação sexual**, uma vez que tal constituiria uma intrusão desproporcionada na sua vida privada (C-473/16). (v. página 27)



### 29 de janeiro

#### Entrada do processo CCOO no Tribunal de Justiça

A Audiencia Nacional (Tribunal Central, Espanha) pergunta ao Tribunal de Justiça se as empresas devem dispor de um sistema de **registo do tempo de trabalho efetivo prestado** pelo seu pessoal, a fim de verificar o respeito dos horários de trabalho e controlar o número de horas extraordinárias (C-55/18).



### 1 de fevereiro

#### 40.º aniversário da criação do serviço de interpretação do Tribunal de Justiça

Originariamente, para assegurar a interpretação simultânea das suas audiências, o Tribunal de Justiça apoiava-se unicamente nos serviços de interpretação do Parlamento Europeu. A partir de 1 de fevereiro de 1978, o Tribunal de Justiça dotou-se da sua própria célula de intérpretes para garantir um serviço de qualidade correspondente às suas necessidades. O Tribunal de Justiça comemora o 40.º aniversário da criação do seu serviço de interpretação com uma cerimónia na Grande Sala de audiências.



### 1 de fevereiro

#### Entrada do processo Comissão/Hungria no Tribunal de Justiça

A Comissão considera que as condições de funcionamento das **instituições de ensino superior estrangeiras** no território húngaro, em especial as constituídas fora do Espaço Económico Europeu, infringem o direito da União (C-66/18).



14 de fevereiro

**Entrada do processo Comissão/Itália no Tribunal de Justiça**

A Comissão censura a Itália por ter violado a Diretiva 2011/7/UE, que estabelece medidas de luta contra os **atrasos de pagamento** nas transações comerciais, ao não garantir que as autoridades públicas evitem exceder os prazos de 30 ou 60 dias de calendário para o pagamento das suas dívidas comerciais (C-122/18).



21 de fevereiro

**Entrada do processo Áustria/Comissão no Tribunal Geral**

A Áustria contesta a decisão pela qual a Comissão autorizou os auxílios de Estado da Hungria a favor do desenvolvimento de dois novos **reatores nucleares** na central nuclear de Paks II, situada no centro do país (T-101/18).



1 de março

**140.º aniversário da libertação da Bulgária**

Em 1878, a assinatura do Tratado de Paz de San Stefano permite à Bulgária libertar-se de cinco séculos de domínio otomano e recuperar o seu lugar no mapa da Europa. Em 1 de março, o Tribunal de Justiça comemora este 140.º aniversário na presença dos membros das jurisdições e do pessoal da instituição, bem como de personalidades externas.



**14 de março**

**Acórdão  
TestBioTech/Comissão**

As consequências dos **organismos geneticamente modificados** (OGM) para a saúde humana ou animal podem estar compreendidas no domínio do ambiente. Assim, as organizações não-governamentais têm o direito de participar no processo de tomada de decisão relativo à colocação no mercado de produtos alimentares que contenham OGM (T-33/16).  
(v. página 33)



**17 de abril**

**Acórdão Krüsemann e o.**

Uma companhia aérea não pode recusar indemnizar os passageiros pelo cancelamento ou atraso considerável de um voo em caso de **greve sem aviso prévio** do pessoal de bordo (C-195/17).



**26 de abril**

**Acórdão Messi**

Lionel Messi pode registar a sua marca «**MESSI**» para vestuário e artigos de desporto. A notoriedade do futebolista neutraliza as semelhanças existentes com a marca «**MASSI**» (também para artigos de desporto) e exclui qualquer risco de confusão (T-554/14).  
(v. página 31)



## 28 de abril

### 20.º aniversário dos acórdãos *Kohll* e *Decker*

Através destes acórdãos históricos, o Tribunal de Justiça autorizou a prestação de cuidados médicos e a compra de produtos médicos no estrangeiro, sem autorização prévia da caixa nacional de previdência dos pacientes ([acórdãos C-158/96 e C-120/95](#)).

(v. brochura explicativa sobre [o Tribunal de Justiça e os cuidados de saúde](#))



## 20 a 23 de maio

### Visita oficial à Suécia

Uma delegação do Tribunal de Justiça desloca-se à Suécia para se encontrar, nomeadamente, com os membros do Supremo Tribunal, do Supremo Tribunal Administrativo, do Tribunal de Recurso de Svea e do Tribunal de Recurso Administrativo de Estocolmo. (v. página 51)



## 22 de maio

### Entrada do processo *Amazon/Comissão* no Tribunal Geral

A Amazon pede ao Tribunal de Justiça que anule a decisão pela qual a Comissão ordenou ao Luxemburgo que recuperasse da **Amazon** benefícios fiscais ilegais num montante de cerca de 280 milhões de euros (T-318/18).



**23 a 26 de maio**

## **Congresso FIDE**

O XXVIII congresso bienal da Federação Internacional de Direito Europeu (FIDE) realiza-se no Estoril (Portugal). Esta edição estrutura-se em torno de três grandes temas: o mercado interno e a economia digital, a fiscalidade, os auxílios de Estado e as distorções da concorrência, e a dimensão externa das políticas da União. (v. página 49)



**29 de maio**

## **Acórdão Liga van Moskeeën en Islamitische Organisaties Provincie Antwerpen e o.**

O facto de os abates rituais sem atordoamento dos animais deverem ser efetuados num matadouro aprovado não viola a **liberdade de religião** (C-426/16). (v. página 27)



**31 de maio**

## **Novos membros no Tribunal de Contas**

Por ocasião da renovação parcial do Tribunal de Contas, Tony Murphy (Irlanda), Eva Lindström (Suécia), Hannu Takkula (Finlândia) e Annemie Turtelboom (Bélgica) prestam o juramento solene previsto pelos Tratados.

Os membros do Tribunal de Contas comprometem-se, numa audiência solene que decorre perante o Tribunal de Justiça da União Europeia, a respeitar as obrigações decorrentes das suas funções.



5 de junho

**Acórdão Coman e o.**

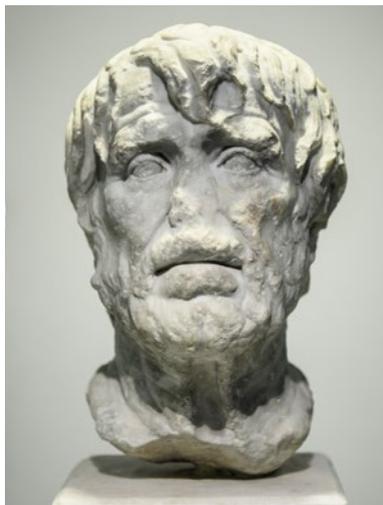
O **casamento entre pessoas do mesmo sexo** legalmente celebrado num Estado-Membro deve ser reconhecido nos outros Estados-Membros, para efeitos de concessão de um direito de residência derivado a favor do cônjuge nacional de um país não membro da UE. Em contrapartida, esta obrigação não exige que um Estado-Membro preveja o casamento homossexual no seu direito nacional (C-673/16). (v. página 27)



14 de junho

**Entrega oficial da «Erma — Ritratto del c.d. Pseudo Seneca»**

O Tribunal de Justiça acolhe uma escultura da coleção Farnese, emprestada pelo Museu Arqueológico Nacional de Nápoles. A réplica de um protótipo grego em bronze do século II a.C., realizada na segunda metade do século II d.C., representa supostamente Séneca o Jovem (4 a.C. - 65 d.C.). No entanto, segundo as hipóteses atuais mais fiáveis, trata-se do poeta e agricultor grego Hesíodo. Esta escultura substitui a «Erma di Socrate», que tinha sido emprestada ao Tribunal de Justiça em fevereiro de 2017 pelo mesmo museu.



10 de julho

**Acórdão Jehovan todistajat**

Uma comunidade religiosa, como a das testemunhas de Jeová, é responsável, conjuntamente com os seus membros pregadores, pelo tratamento dos **dados pessoais** recolhidos no âmbito de uma atividade de pregação porta-a-porta (C-25/17). (v. página 28)



13 de setembro

### Acórdão *Wind Tre*

Os serviços pagos pré-instalados e ativados em cartões SIM constituem uma prática comercial agressiva e desleal quando os consumidores não são previamente informados (C-54/17 e C-55/17). (v. página 22)



2 de outubro

### Entrada do processo *Comissão/Polónia* no Tribunal de Justiça

A Comissão considera que a lei polaca que reduz a **idade de aposentação dos juízes** do Supremo Tribunal e concede ao presidente da Polónia o poder discricionário de prolongar a duração do seu serviço ativo é contrária ao direito da União (C-619/18).



4 de outubro

### Jornada de estudo sobre os desafios com que são confrontadas as bibliotecas jurídicas modernas

Peritos de alto nível e representantes de diferentes bibliotecas europeias, das instituições, dos tribunais constitucionais e dos supremos tribunais reúnem-se para trocar pontos de vista sobre o futuro das bibliotecas jurídicas. A biblioteca do Tribunal de Justiça foi objeto de uma profunda modernização, reforçando fortemente o recurso a novas tecnologias e aos recursos digitais e prosseguindo a sua colaboração com outras bibliotecas especializadas a fim de oferecer um serviço de qualidade aos seus utilizadores. (v. página 50)



8 de outubro

**Renovação parcial dos membros do Tribunal de Justiça e entrada em funções de seis novos membros**

No âmbito da renovação trienal dos membros do Tribunal de Justiça, são renovados os mandatos de seis anos de Alexander Arabadjiev (Bulgária), Jean-Claude Bonichot (França), Thomas von Danwitz (Alemanha), Carl Gustav Fernlund (Suécia), Egils Levits (Letónia), Constantinos Lycourgos (Chipre), Jiří Malenovský (Chéquia), Alexandra Prechal (Países Baixos), Yves Bot (França) e Maciej Szpunar (Polónia), na qualidade de juiz ou advogado-geral.

Quatro novos juízes, Lucia Serena Rossi (Itália), Irmantas Jarukaitis (Lituânia), Peter George Xuereb (Malta) e Nuno José Cardoso da Silva Piçarra (Portugal), são nomeados pelos representantes dos governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho. São igualmente nomeados dois novos advogados-gerais, Giovanni Pitruzzella (Itália) e Gerard Hogan (Irlanda).

Os seis novos membros prestam juramento numa audiência solene perante o Tribunal de Justiça.



9 de outubro

**Entrada do processo *Google e Alphabet/Comissão* no Tribunal Geral**

A Google pede ao Tribunal Geral que anule a decisão pela qual a Comissão lhe aplicou uma coima de 4,34 mil milhões de euros por práticas ilegais relativas aos **aparelhos móveis Android** a fim de reforçar a posição dominante do seu motor de busca (T-604/18).



7 de novembro

**100.º aniversário da independência da Polónia**

Em 11 de novembro de 1918, a Polónia recuperou a sua independência após ter sido dividida entre os impérios russo, austro-húngaro e a Prússia. O Tribunal de Justiça comemora o 100.º aniversário desta independência com uma conferência sobre «Os desafios da democracia polaca após o centenário da recuperação da independência da Polónia», na qual participam membros das jurisdições e do pessoal.



18 a 20 de novembro

**Fórum dos magistrados**

Este fórum anual reúne, durante dois dias, magistrados nacionais dos 28 Estados-Membros e os membros do Tribunal de Justiça, a fim de trocar pontos de vista sobre diversos temas do direito da União e reforçar a cooperação entre os tribunais dos Estados-Membros e o Tribunal de Justiça. (v. página 50)



3 de dezembro

**Entrada do processo *Deutsche Umwelthilfe* no Tribunal de Justiça**

O Tribunal Administrativo da Baviera (Alemanha) pergunta ao Tribunal de Justiça se, no caso de o Estado ignorar uma sentença transitada em julgado que o obriga a atualizar um plano de ação para a **qualidade do ar** (Cidade de Munique), o direito da União permite que seja decretada a detenção dos funcionários do Estado, uma vez que as sanções pecuniárias aplicadas ao Estado não são eficazes (C-752/18).



4 de dezembro

**Inauguração da exposição «O Palácio do Tribunal de Justiça da União Europeia — Dez anos»**

Em 2008, o Tribunal de Justiça entrou no seu novo Palácio, um edifício simbólico que incarna a justiça europeia. As novas infraestruturas imobiliárias são compostas pelo novo Palácio, o Anel, a Galeria e duas Torres. O Tribunal de Justiça comemora o 10.º aniversário da inauguração dos novos edifícios com uma exposição que recorda os acontecimentos mais significativos da vida do Tribunal de Justiça enquanto instituição, jurisdição e administração ao longo da última década.



10 de dezembro

**Acórdão *Wightman e o.***

O Reino Unido pode revogar unilateralmente a notificação da sua intenção de **se retirar da União** nos termos do artigo 50.º do Tratado da União Europeia (TUE) (C-621/18). (v. página 39)

# B | UM ANO EM NÚMEROS

## A INSTITUIÇÃO EM 2018

### ORÇAMENTO 2018

# 410

milhões de euros

A nível estatístico, o ano de 2018 ficou marcado por uma atividade judiciária sempre muito intensa. Tal resulta de um número excepcional de 1 769 processos findos pela instituição no seu conjunto (contra 1 594 em 2017 e 1 628 em 2016) e por cada uma das duas jurisdições (760 pelo Tribunal de Justiça e 1 009 pelo Tribunal Geral). Da mesma forma, o total de 1 683 novos processos entrados (contra 1 656 em 2017) mostra igualmente uma tendência em alta.

Este volume de trabalho traduziu-se igualmente na atividade dos serviços administrativos que prestam diariamente apoio às jurisdições.

# 75

juizes

# 11

advogados-gerais

# 2 217

funcionários e agentes

39%

Homens  
872

61%

Mulheres  
1 345

provenientes dos  
28 Estados-Membros

A **representação das mulheres** nos lugares com **responsabilidades** na administração coloca o Tribunal de Justiça na média superior das instituições europeias.

# 663

mulheres ocupam lugares de administrador (53%)

# 27

mulheres ocupam lugares de enquadramento (37,5%):

21 lugares de enquadramento intermédio (37%)

6 lugares de enquadramento superior (40%)



### O ano judicial (ambas as jurisdições)

# 1 683

processos entrados

# 1 769

processos findos

# 163 642

peças processuais inscritas no registo das Secretarias

### Duração média dos processos:



cerca de **18** meses

Tribunal de Justiça 15,7 meses  
Tribunal Geral 20 meses

### Percentagem dos atos processuais apresentados através de e-Curia:

Tribunal de Justiça: **75%**

Tribunal Geral: **85%**

Número de contas de acesso a e-Curia: **5 657**



# 2 727

comunicações judiciais publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*

## SERVIÇOS LINGUÍSTICOS

Instituição jurisdicional multilingue, o Tribunal de Justiça deve ter a possibilidade de tratar um processo independentemente da língua oficial da União em que este tenha sido apresentado. Em seguida, assegura a difusão da sua jurisprudência em todas estas línguas.

**24**

línguas de processo potenciais, ou seja, 552 combinações linguísticas possíveis

**606**

«juristas-linguistas» para traduzir os documentos escritos

**23**

unidades linguísticas



No Tribunal de Justiça, as traduções respeitam um regime linguístico imperativo que prevê a possibilidade de utilizar todas as 24 línguas oficiais da União Europeia. Os documentos a traduzir são todos textos jurídicos de elevada tecnicidade. É por esta razão que o serviço linguístico do Tribunal de Justiça só emprega «juristas-linguistas» que possuam uma formação jurídica completa, bem como um conhecimento aprofundado de, pelo menos, duas línguas oficiais diferentes da sua língua materna.



**1 215 000**

páginas produzidas pelo serviço da tradução

Redução das necessidades de tradução em 2018 (medidas internas de economia):

**565 000** páginas

Número de páginas a traduzir  
**1 285 000**



**721**

audiências e reuniões com interpretação simultânea



**71**

intérpretes para as audiências de alegações e reuniões

## O ANO INSTITUCIONAL



**2 292**

magistrados nacionais recebidos no Tribunal de Justiça no âmbito de seminários, formações, visitas e estágios

cerca de

**20 000**



visitantes recebidos no Tribunal de Justiça

- profissionais do direito
- jornalistas
- estudantes
- cidadãos



**79**

eventos de ordem protocolar



---

# ATIVIDADE JUDICIÁRIA





## A | OS GRANDES ACÓRDÃOS DO ANO

### Proteção dos consumidores

A proteção dos consumidores é uma das preocupações constantes da União Europeia, que assegura a aplicação de regras estritas com o objetivo de lhes garantir um nível de proteção elevado. Visa igualmente melhorar o conhecimento dos direitos de que dispõem para que possam fazer escolhas informadas e defender os seus interesses, designadamente contra as práticas comerciais desleais.

Num processo relativo à colocação no mercado de cartões SIM contendo **serviços pagos pré-instalados e previamente ativados**, o Tribunal de Justiça declarou que se trata de um «fornecimento não solicitado» e, por conseguinte, de uma prática comercial agressiva e desleal para com os consumidores quando estes não são previamente informados desses serviços.

→ [Acórdão Wind Tre e Vodafone Italia de 13 de setembro de 2018, processos apensos C-54/17 e C-55/17](#)

O Tribunal de Justiça também considerou que o **reembolso**, pelo regime nacional de seguro de saúde, de um **medicamento prescrito para uma utilização não abrangida pela sua autorização de introdução no mercado** não é contrário ao direito da União. No entanto, este medicamento deve continuar a cumprir a regulamentação farmacêutica da União. Assim, um medicamento destinado, em princípio, ao tratamento de certos cancros pode ser reembolsado quando é prescrito para o tratamento de uma doença ocular a um custo inferior ao de outro medicamento destinado ao mesmo tratamento.

→ [Acórdão Novartis Farma de 21 de novembro de 2018, C-29/17](#)

Num processo intentado pela sociedade Dyson, fabricante de aspiradores com recipientes sem saco, o Tribunal Geral anulou o regulamento relativo à **rotulagem energética dos aspiradores**. Este previa um método de cálculo do desempenho energético dos aspiradores baseado num recipiente vazio, o que não corresponde a condições tão próximas quanto possível das condições reais de utilização.

→ [Acórdão Dyson de 8 de novembro de 2018, T-544/13 RENV](#)





## Proteção dos trabalhadores

O direito da União protege os trabalhadores em muitos aspetos. Em matéria de contratos a termo, um acordo-quadro dos parceiros sociais europeus prevê medidas mínimas destinadas a evitar a precarização dos trabalhadores por conta de outrem. Além disso, uma diretiva regula determinados aspetos da organização do tempo de trabalho, como a duração máxima do tempo de trabalho e o direito a férias anuais remuneradas de pelo menos quatro semanas, que só pode ser substituído por uma retribuição financeira no termo da relação laboral.

Em Itália, o **recurso abusivo aos contratos a termo sucessivos** é sancionado pela reclassificação automática em contratos sem termo. No entanto, esta proteção não se aplica aos empregados de fundações lírico-sinfónicas. Interrogado sobre a legalidade dessa exclusão, o Tribunal de Justiça recordou que o acordo-quadro relativo a contratos de trabalho a termo não obriga os Estados-Membros a prever essa requalificação automática. Contudo, opõe-se à exclusão de um setor específico dessa sanção quando não exista qualquer outra sanção efetiva para os abusos verificados nesse setor.

→ [Acórdão Sciotto de 25 de outubro de 2018, C-331/17](#)

O **tempo de prevenção** que um sapador-bombeiro voluntário é obrigado a passar no domicílio com a obrigação de responder às chamadas da sua entidade patronal num prazo curto deve ser considerado tempo de trabalho. Com efeito, a obrigação de permanecer fisicamente no local determinado pela entidade patronal e a obrigação de chegar ao local de trabalho num prazo curto restringem muito significativamente as possibilidades de o trabalhador se dedicar a outras atividades.

→ [Acórdão Matzak de 21 de fevereiro de 2018, C-518/15](#)

No que diz respeito ao **direito a férias anuais remuneradas** garantido pelo direito da União, o Tribunal de Justiça precisou que um trabalhador não pode perder automaticamente esse direito pelo facto de não o ter solicitado. No entanto, se o trabalhador se absteve deliberada e conscientemente de gozar férias, apesar de o seu empregador lhe ter efetivamente dado essa possibilidade, perde o direito a férias anuais remuneradas, bem como o direito a uma retribuição financeira em caso de cessação da relação de trabalho.

→ [Acórdãos Kreuziger e Max-Planck-Gesellschaft zur Förderung der Wissenschaften de 6 de novembro de 2018, C-619/16 e C-684/16](#)

Por outro lado, o Tribunal de Justiça reafirmou que os herdeiros de um trabalhador falecido podem pedir ao seu antigo empregador uma **retribuição financeira pelas férias anuais remuneradas não gozadas** por esse trabalhador. Com efeito, o direito do trabalhador falecido a essa retribuição é transmissível por sucessão aos seus herdeiros.

→ [Acórdão Bauer e Willmeroth de 6 de novembro de 2018, processos apensos C-569/16 e C-570/16](#)

Por último, o direito da União dispõe que todos os trabalhadores têm direito a pelo menos quatro semanas de férias anuais remuneradas, com base na premissa de que o trabalhador trabalhou efetivamente durante o período de referência. Assim, uma disposição nacional que não tem em conta a **duração da licença parental para determinar a duração das férias anuais remuneradas** garantidas a um trabalhador está em conformidade com o direito da União. Com efeito, o período de licença parental não pode ser equiparado a um período de trabalho efetivo.

→ [Acórdão Dicu de 4 de outubro de 2018, C-12/17](#)





## Os direitos fundamentais e a proteção dos dados pessoais

A União Europeia assenta num conjunto de valores de direitos fundamentais reconhecidos e consagrados nos Tratados e na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, que adquiriu carácter vinculativo em 2009. Em especial, os princípios da igualdade de tratamento e da não discriminação visam proteger os cidadãos da União contra a discriminação em razão da nacionalidade, sexo, raça, deficiência, idade, orientação sexual ou religião. Ao longo dos anos, o Tribunal de Justiça tem-se pronunciado cada vez mais neste domínio, precisando o alcance destes direitos fundamentais. Em 2018, desempenhou um papel importante no combate à discriminação das pessoas em razão da respetiva religião e orientação sexual.

Na Alemanha, a Obra Protestante para a Diaconia e o Desenvolvimento (uma organização religiosa) exigia numa oferta de emprego que os candidatos pertencessem a uma igreja protestante ou a certas outras igrejas cristãs. Interrogado pelo Tribunal Federal do Trabalho alemão, o Tribunal de Justiça declarou que a **exigência de pertença religiosa** para um lugar numa igreja ou numa organização religiosa deve poder ser objeto de uma fiscalização jurisdicional efetiva. Esta exigência deve ser necessária e objetivamente ditada, no âmbito da ética da igreja ou da organização, pela natureza ou pelas condições da atividade profissional em causa e deve ser conforme ao princípio da proporcionalidade.

→ [Acórdão Egenberger de 17 de abril de 2018, C-414/16](#)

Do mesmo modo, o despedimento de um médico-chefe católico por um hospital católico em razão do seu segundo casamento após um divórcio pode constituir uma **discriminação proibida baseada na religião**. Com efeito, a exigência de que um médico-chefe católico respeite o carácter sagrado e indissolúvel do casamento segundo a conceção da Igreja Católica não parece constituir uma exigência profissional essencial, legítima e justificada, o que cabe ao órgão jurisdicional nacional verificar.

O Tribunal de Justiça precisou igualmente que a proibição de qualquer discriminação em razão da religião reveste caráter imperativo enquanto princípio geral de direito da União consagrado na Carta dos Direitos Fundamentais. Daqui resulta que qualquer particular pode invocar esta proibição num litígio abrangido pelo direito da União.

→ [Acórdão IR de 11 de setembro de 2018, C-68/17](#)

Diversas associações muçulmanas e organizações que reúnem mesquitas processaram judicialmente a Região Flamenga da Bélgica a respeito do seu anúncio de que, a partir de 2015, todos os **abates de animais sem atordoamento**, incluindo durante a festa muçulmana do Sacrifício, só podiam ser efetuados em matadouros aprovados. Neste contexto, o Tribunal de Justiça confirmou que, na União Europeia, os abates rituais sem atordoamento só podem ocorrer num matadouro aprovado. Esta obrigação não viola a liberdade de religião, uma vez que se destina unicamente a regular o livre exercício do abate ritual, tendo em conta as regras essenciais para a proteção do bem-estar dos animais e da saúde dos consumidores de carne animal.

→ [Acórdão Liga van Moskeeën en Islamitische Organisaties Provincie Antwerpen e o. de 29 de maio de 2018, C-426/16](#)

**A diretiva relativa ao exercício da livre circulação dos cidadãos da União e dos membros das suas famílias permite ao cônjuge de um cidadão que exerceu essa liberdade reunir-se com o seu esposo no Estado-Membro em que este reside.**

O Tribunal de Justiça declarou que o conceito de «cônjuge», na aceção da diretiva, inclui os cônjuges do mesmo sexo. Embora os Estados-Membros permaneçam livres de autorizar ou não o casamento entre pessoas do mesmo sexo, não podem impedir a liberdade de residência de um cidadão da União recusando conceder ao seu cônjuge do mesmo sexo, nacional de um país não-membro da UE, um direito de residência derivado no respetivo território. Assim, um Estado-Membro tem a obrigação de **reconhecer um casamento entre pessoas do mesmo sexo** celebrado noutra Estado-Membro em conformidade com o direito deste último, com o único objetivo de conceder esse direito de residência. Em contrapartida, esta obrigação não impõe que o Estado-Membro preveja, no seu direito nacional, a instituição do casamento entre pessoas do mesmo sexo.

→ [Acórdão Coman e o. de 5 de junho de 2018, C-673/16](#)

Por outro lado, um requerente de asilo não pode ser submetido a um teste psicológico para determinar a sua **orientação sexual**. Mesmo que a pessoa em causa deva autorizar formalmente ser submetida a testes desse tipo, esse consentimento não é necessariamente livre, uma vez que é imposto sob a pressão das circunstâncias em que essa pessoa se encontra. Por conseguinte, o recurso a tal peritagem psicológica constitui uma ingerência desproporcionada e particularmente grave na vida privada do requerente de asilo, uma vez que se destina a estabelecer uma visão dos aspetos mais íntimos da sua vida.

→ [Acórdão F de 25 de janeiro de 2018, C-473/16](#)



Ante a intensificação da transmissão de dados pessoais entre intervenientes públicos e privados — incluindo as pessoas singulares, as associações e as empresas — o direito da União tem por missão definir um quadro de proteção dos dados sólido e coerente, uma vez que é importante suscitar a confiança que permitirá à economia digital desenvolver-se em todo o mercado interno. Em 2018, o Tribunal de Justiça pronunciou-se várias vezes em matéria de responsabilidades decorrentes da recolha e do tratamento de dados pessoais.

Assim, o administrador de uma **página de fãs no Facebook** é conjuntamente responsável com o Facebook pelo processamento dos dados dos visitantes da sua página.

→ [Acórdão \*Wirtschaftsakademie Schleswig-Holstein\* de 5 de junho de 2018, C-210/16](#)

Da mesma forma, uma comunidade religiosa, como a das **testemunhas de Jeová**, é responsável, conjuntamente com os seus membros pregadores, pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos durante a atividade de pregação porta-a-porta.

→ [Acórdão \*Jehovan todistajat\* de 10 de julho de 2018, C-25/17](#)





## Auxílios de Estado e concorrência

A livre concorrência é um elemento essencial para o bom funcionamento do mercado interno da União. Estimula o desempenho económico e permite que os consumidores beneficiem de uma escolha mais vasta de produtos e serviços de melhor qualidade a preços mais competitivos. O direito da União assegura o respeito das regras de uma concorrência livre e leal entre as empresas no mercado interno. Nesta perspetiva, os auxílios de Estado são, em princípio, proibidos, a menos que sejam justificados e não falseiem a concorrência de forma contrária ao interesse geral.



Num processo italiano, o Tribunal de Justiça anulou a decisão da Comissão de não ordenar a recuperação dos auxílios ilegais concedidos pela Itália. Esses auxílios consistiam numa isenção do imposto municipal sobre os imóveis em benefício de entidades não comerciais, como as instituições eclesiais ou religiosas, que exerciam, nos imóveis que lhes pertenciam, atividades escolares ou de alojamento. Pela primeira vez, o Tribunal de Justiça reconheceu que os concorrentes diretos dos beneficiários de auxílios de Estado têm o direito de recorrer às jurisdições da União para pedir a anulação de uma decisão desse tipo.

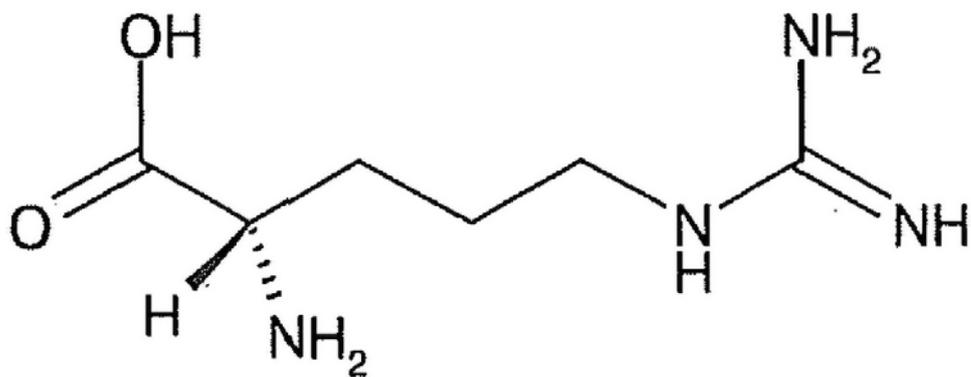
→ [Acórdão \*Scuola Elementare Maria Montessori e o.\* de 6 de novembro de 2018, processos apensos C-622/16 e o.](#)

Por sua vez, o Tribunal Geral anulou a decisão da Comissão de não se opor ao **regime de auxílios que cria um mercado de capacidade** no Reino Unido. Através desse regime de auxílios, o Reino Unido pretende remunerar os fornecedores de capacidade que se comprometam a produzir eletricidade ou a reduzir ou diferir o respetivo consumo durante os períodos de tensão na rede. O Tribunal Geral considerou que a Comissão deveria ter tido dúvidas sobre certos aspetos dos auxílios previstos e dar início a um procedimento formal de investigação a fim de poder apreciar melhor a sua compatibilidade com o mercado interno.

→ [Acórdão \*Tempus Energy e Tempus Energy Technology/Comissão\* de 15 de novembro de 2018, T-793/14](#)

O Tribunal Geral também anulou parcialmente a decisão da Comissão que declara a existência de **cartéis e um abuso de posição dominante no mercado do perindopril**, um medicamento contra a hipertensão e a insuficiência cardíaca. No entanto, confirmou que certos acordos de resolução amigável no âmbito do contencioso em matéria de patentes podem constituir uma restrição da concorrência por objetivo.

→ [Acórdãos Biogaran e o./Comissão de 12 de dezembro de 2018, T-677/14 e o.](#)





# Copyright

## Marcas e direito de autor

A União Europeia instituiu um sistema de proteção dos direitos de propriedade intelectual que permite dispor de instrumentos fiáveis para proteger as marcas, os desenhos e os modelos, bem como as obras literárias e artísticas. Todas as regras adotadas pela União, cuja aplicação e respeito são assegurados pelo Tribunal de Justiça, contribuem para a inovação, a competitividade, a criação de emprego e o financiamento da investigação.

O Tribunal Geral clarificou o alcance da **proibição de registar uma marca por ser contrária à ordem pública e aos bons costumes**. Assim, o registo da marca «La Mafia se sienta a la mesa» foi recusado, porquanto a expressão utilizada é suscetível de chocar ou ofender qualquer pessoa razoável que, no território da União, tenha limiares médios de sensibilidade e tolerância.

→ [Acórdão La Mafia Franchises/EUIPO de 15 de março de 2018, T-1/17](#)

O Tribunal Geral declarou que o jogador de futebol Lionel Messi pode registar a sua marca «**MESSI**» para vestuário e artigos de desporto. Ainda que a marca «**MASSI**», propriedade de uma empresa espanhola, também abranja artigos de desporto, a notoriedade do jogador de futebol neutraliza as semelhanças visuais e fonéticas existentes entre as duas marcas e exclui qualquer risco de confusão.

→ [Acórdão Messi Cuccittini/EUIPO de 26 de abril de 2018, T-554/14](#)

Em matéria de direito de autor, o Tribunal de Justiça declarou que **o sabor de um produto alimentar** (neste caso, o queijo neerlandês «Heksenkaas») não pode ser protegido pelo direito de autor. Com efeito, esse sabor não pode ser qualificado de «obra», uma vez que não pode ser identificado de maneira precisa e objetiva.

→ [Acórdão Levola Hengelo de 13 de novembro de 2018, C-310/17](#)

Por último, se uma **fotografia** estiver livremente acessível numa página da Internet, com autorização do seu autor, a sua publicação noutra página da Internet requer uma nova autorização do autor. Com efeito, com esta nova publicação em linha, a fotografia é colocada à disposição de um novo público.

→ [Acórdão Renckhoff de 7 de agosto de 2018, C-161/17](#)





## Saúde e ambiente

**As normas ambientais da União Europeia estão entre as mais restritivas do mundo: visam tornar a economia mais ecológica, proteger a biodiversidade e os *habitats* naturais e garantir um elevado nível de saúde e de qualidade de vida na União.**

No âmbito da proteção do ambiente, o Tribunal Geral confirmou a validade das restrições introduzidas na União em 2013 contra determinados **inseticidas** devido aos riscos para as abelhas.

→ [Acórdãos Bayer CropScience e o./Comissão de 17 de maio de 2018, T-429/13 e o.](#)

Em contrapartida, anulou parcialmente o novo Regulamento da Comissão de 2016 que fixa, para os veículos ligeiros de passageiros e comerciais, **limites de emissão de gases poluentes** (óxido de azoto) superiores aos previstos no Regulamento «Euro 6».

→ [Acórdão Ville de Paris e o./Comissão de 13 de dezembro de 2018, processos apensos T-339/16 e o.](#)

O Tribunal Geral declarou também que as consequências dos organismos geneticamente modificados (OGM) para a saúde humana ou animal podem ser abrangidas pelo domínio do ambiente, pelo que, com base no regulamento relativo à aplicação da Convenção de Aarhus de 1998 em matéria ambiental, as organizações não-governamentais têm o direito de participar no **processo de tomada de decisão para a colocação no mercado de produtos alimentares contendo OGM**. Por conseguinte, o Tribunal Geral anulou a decisão pela qual a Comissão tinha rejeitado o pedido de uma organização não-governamental para reexaminar a autorização de colocação no mercado de géneros alimentícios, ingredientes alimentares e alimentos para animais contendo soja geneticamente modificada.

→ [Acórdão TestBioTech/Comissão de 14 de março de 2018, T-33/16](#)

Do mesmo modo, o Tribunal de Justiça considerou que os organismos obtidos por **mutagénese** (conjunto de técnicas que permitem alterar o genoma de uma espécie viva sem inserção de ADN estranho) constituem OGM. Por conseguinte, devem ser autorizados após uma avaliação dos riscos para a saúde e o ambiente e ser sujeitos a requisitos de rastreabilidade, rotulagem e controlo.

→ [Acórdão Confédération paysanne e o. de 25 de julho de 2018, C-528/16](#)

Além disso, foram declarados vários incumprimentos de Estados-Membros em matéria ambiental: a ultrapassagem persistente na Polónia dos limites de concentrações de **partículas em suspensão no ar ambiente** (PM10); a política de **gestão florestal** da Polónia contra a proliferação de um coleóptero que põe em perigo o sítio protegido da floresta de Białowiezka; a autorização de Malta para **capturar determinadas espécies de aves selvagens**.

→ [Acórdão Comissão/Polónia de 22 de fevereiro de 2018, C-336/16](#)

→ [Acórdão Comissão/Polónia de 17 de abril de 2018, C-441/17](#)

→ [Acórdão Comissão/Malta de 21 de junho de 2018, C-557/15](#)

**Por último, quando os Estados-Membros não executam um acórdão do Tribunal de Justiça que declara um incumprimento das suas obrigações decorrentes do direito da União, a Comissão pode intentar uma nova ação pedindo a aplicação de sanções pecuniárias.**

Assim, a Grécia, a Itália e a Espanha foram multadas por não terem atempadamente dado execução às regras da União em matéria de **recolha e tratamento de águas residuais**. A Eslováquia, por seu lado, foi punida pelo seu atraso na execução das regras relativas à **deposição de resíduos em aterros**.

→ [Acórdão Comissão/Grécia de 22 de fevereiro de 2018, C-328/16](#)

→ [Acórdão Comissão/Itália de 31 de maio de 2018, C-251/17](#)

→ [Acórdão Comissão/Espanha de 25 de julho de 2018, C-205/17](#)

→ [Acórdão Comissão/Eslováquia de 4 de julho de 2018, C-626/16](#)





## Fornecimento de energia

No contexto dos contínuos debates sobre os riscos inerentes à produção de energia nuclear, vários Estados-Membros da União declararam-se prontos a renunciar a este tipo de energia. Em contrapartida, outros decidiram prosseguir na via do nuclear e realizam importantes investimentos, nomeadamente na construção de novos reatores. Uma vez que estas despesas estatais são suscetíveis de comprometer a concorrência no mercado da energia, a Comissão adotou várias decisões sobre a sua compatibilidade com o direito da União, cuja validade foi submetida à apreciação do Tribunal Geral. O Tribunal de Justiça, além da sua competência para tratar dos recursos dos acórdãos do Tribunal Geral, foi, por seu turno, chamado a pronunciar-se a título prejudicial sobre questões relativas ao setor nuclear.

Em 2014, a Comissão aprovou os auxílios que o Reino Unido tenciona conceder à central nuclear de Hinkley Point, situada no seu litoral, para promover a criação de novas capacidades de **produção de energia nuclear**. A Áustria pediu a anulação dessa decisão no Tribunal Geral. Este negou provimento ao recurso, salientando que cada Estado-Membro tem o direito de escolher a fonte de energia que prefere e que o desenvolvimento da energia nuclear pode ser um objetivo de interesse público justificativo da concessão de medidas de auxílio, mesmo que esse objetivo não seja partilhado por todos os Estados-Membros.

→ [Acórdão Áustria/Comissão de 12 de julho de 2018, T-356/15](#)

A fim de assegurar a fiabilidade e a estabilidade da rede elétrica na Eslováquia na sequência do encerramento de dois blocos da central nuclear Jaslovské Bohunice, foi imposta por este Estado-Membro uma taxa específica para a exportação de eletricidade produzida no território eslovaco, incluindo para os Estados-Membros. Chamado a pronunciar-se por um órgão jurisdicional eslovaco, o Tribunal de Justiça declarou que os Estados-Membros não podem impor uma **taxa sobre a exportação de eletricidade** produzida no seu território, mesmo que essa taxa se destine a assegurar a estabilidade do abastecimento nesse mesmo território.

→ [Acórdão FENS de 6 de dezembro de 2018, C-305/17](#)



## A área do euro

A crise financeira de 2008 levou à adoção, a nível europeu, de numerosas regras em matéria bancária e financeira. A fim de permitir uma melhor compreensão do nível dos fundos próprios das instituições de crédito, o legislador europeu introduziu um novo instrumento de avaliação, o «rácio de alavancagem». A sua especificidade reside no facto de não ser calculado em função do nível de risco dos investimentos (exposições) das instituições de crédito e de, em princípio, ter em conta todos os seus investimentos.

Seis instituições de crédito francesas sob a supervisão prudencial direta do Banco Central Europeu (BCE) pediram para beneficiar de uma derrogação a fim de poderem excluir do cálculo do **rácio de alavancagem** determinadas posições associadas a cadernetas de poupança e transferidas para uma instituição pública francesa. Como o BCE recusou conceder esta derrogação, as instituições de crédito interpuseram recurso no Tribunal Geral. Após ter concluído que o BCE tinha cometido erros de direito e erros manifestos de apreciação no exercício do seu poder discricionário, o Tribunal Geral anulou as decisões do BCE.

→ [Acórdãos Banque Postale e o./BCE de 13 de julho de 2018, T-733/16 e o.](#)



## Política externa e medidas restritivas

As «medidas restritivas» constituem um instrumento de política externa da União Europeia que pode assumir a forma de um embargo às armas, de um congelamento de fundos, de uma proibição de entrada e de trânsito no território da União, de uma proibição de importação e exportação, etc. Visam preservar os valores e a segurança da União, apoiar a democracia, o Estado de direito, os direitos humanos e os princípios do direito internacional, prevenir os conflitos e preservar a paz. Podem visar governos de países não-membros da União, sociedades, grupos ou organizações (como grupos terroristas), bem como pessoas singulares, com o objetivo de suscitar uma mudança de política ou de comportamento.

No contexto da crise na Ucrânia e em resposta às ações da Rússia destinadas a desestabilizar a situação nesse Estado, o Conselho adotou medidas restritivas contra vários bancos e companhias petrolíferas e de gás russos, como a **Rosneft**. Com o objetivo de aumentar o custo das ações levadas a cabo pela Rússia, estas medidas impõem limitações a determinadas operações financeiras e à exportação de certos bens e tecnologias sensíveis, restringem o acesso ao mercado de capitais e proíbem a prestação de serviços necessários para a realização de determinadas operações petrolíferas. O Tribunal Geral confirmou estas medidas com o fundamento de que o seu objetivo é conforme com a política externa da União e de que a interferência na liberdade de empresa e no direito de propriedade das empresas em causa não pode ser considerada desproporcionada.

→ [Acórdãos \*Rosneft\* e o./Conselho de 13 de setembro de 2018, T-715/14 e o.](#)

Por outro lado, o Tribunal Geral confirmou a prorrogação do congelamento de fundos do ex-presidente egípcio **Hosni Mubarak e dos membros da sua família** adotado na sequência dos acontecimentos políticos ocorridos no Egito a partir de janeiro de 2011. Com efeito, o Conselho dispunha de informações suficientes sobre o contexto político e judicial no Egito e os processos judiciais contra a família Mubarak por desvio de fundos públicos egípcios, a fim de prorrogar o congelamento dos seus bens.

- [Acórdãos Saleh Thabet e Mubarak e o./Conselho de 22 de novembro de 2018, T-274/16 e T-275/16](#)
- [Acórdão Mubarak/Conselho de 12 de dezembro de 2018, T-358/17](#)

Por último, o Tribunal de Justiça pronunciou-se sobre a validade das medidas restritivas adotadas em relação a outras pessoas singulares e empresas no que respeita à situação democrática na **Ucrânia**, na **Síria**, na **Coreia do Norte** e no **Egito**.

- [Acórdão Stavytskyi/Conselho de 22 de março de 2018, T-242/16](#)
- [Acórdão Azarov/Conselho de 26 de abril de 2018, T-190/16](#)
- [Acórdão Lukash/Conselho de 6 de junho de 2018, T-210/16](#)
- [Acórdão Abuzov/Conselho de 6 de junho de 2018, T-258/17](#)
- [Acórdão Klyuyev/Conselho de 11 de julho de 2018, T-240/16](#)
- [Acórdão Kaddour/Conselho de 31 de maio de 2018, T-461/16](#)
- [Acórdão HX/Conselho de 19 de junho de 2018, T-408/16](#)
  - [Acórdão Kim e o./Conselho e Comissão de 14 de março de 2018, processos apensos T-533/15 e T-264/16](#)
- [Acórdão Ezz e o./Conselho de 27 de setembro de 2018, T-288/15](#)





## Brexit

**Em 2018, o Tribunal de Justiça pronunciou-se tanto sobre a reversibilidade do Brexit como sobre a legalidade da decisão do Conselho relativa à abertura das negociações sobre as condições do Brexit e ainda sobre a execução dos mandados de detenção europeus emitidos pelas autoridades britânicas.**

A pedido de vários membros do Parlamento escocês, do Parlamento do Reino Unido e do Parlamento Europeu, um órgão jurisdicional escocês submeteu ao Tribunal de Justiça a questão de saber se, no caso de o **Reino Unido decidir permanecer na União**, este Estado-Membro poderia retirar unilateralmente, isto é, sem o consentimento da União ou dos outros Estados-Membros, a notificação da sua intenção de se retirar da União. O Tribunal de Justiça respondeu afirmativamente a esta questão, pelo que tal revogação teria por efeito que o Reino Unido permaneceria na União em termos inalterados quanto ao seu estatuto de Estado-Membro.

→ [Acórdão \*Wightman e o.\* de 10 de dezembro de 2018, C-621/18](#)

Em 2016, o Reino Unido emitiu dois **mandados de detenção europeus** contra um homem para exercer contra ele ações penais por crimes graves. Detido na Irlanda, o homem opôs-se à sua entrega ao Reino Unido com o fundamento de que, em consequência do Brexit, seria privado dos direitos fundamentais que o direito da União garante às pessoas abrangidas por tais mandados. Interrogado por um órgão jurisdicional irlandês sobre a matéria, o Tribunal de Justiça declarou que, na falta de motivos sérios e comprovados para acreditar que a pessoa que é objeto de tal mandado corre o risco de ser privada dessas garantias na sequência do Brexit, o mandado emitido pelas autoridades britânicas deve ser executado enquanto o Reino Unido fizer parte da União.

→ [Acórdão \*RO\* de 19 de setembro de 2018, C-327/18 PPU](#)



## Direito institucional

O direito da União prevê direitos e obrigações não só para os Estados-Membros, as empresas e os particulares, como também para as instituições da União. Com efeito, estas últimas devem funcionar segundo regras jurídicas determinadas, cujo respeito é fiscalizado pelos órgãos jurisdicionais da União. Quer se trate do processo de adoção de um ato legislativo ou de pagamentos efetuados a cargo do orçamento da União, a regularidade dos atos das instituições é fundamental para preservar a confiança do público no seu funcionamento e na sua autoridade.

Uma deputada ao Parlamento Europeu contratou entre 2010 e 2016 uma **assistente parlamentar** e recebeu um montante de cerca de 300 000 euros para a respetiva remuneração. Não tendo demonstrado que a pessoa contratada tinha efetivamente exercido essa atividade, o Parlamento ordenou à deputada que restituísse a quantia recebida. O Tribunal Geral confirmou a decisão do Parlamento, com o fundamento de que a deputada não tinha provado a efetividade do trabalho da sua assistente.

→ [Acórdão Le Pen/Parlamento de 19 de junho de 2018, T-86/17](#)

Segundo o direito da União, um milhão de cidadãos provenientes de pelo menos um quarto dos Estados-Membros pode tomar a iniciativa de convidar a Comissão a propor ao legislador da União que adote um ato jurídico. Esta **iniciativa de cidadania europeia**, intitulada «Um de nós», foi lançada para pôr termo ao financiamento, pela União, de atividades que implicam a destruição de embriões humanos no domínio da investigação e da saúde pública. Embora a iniciativa tenha recolhido o milhão de assinaturas necessárias para a sua validade, a Comissão decidiu não levar a cabo nenhuma ação. Os autores da iniciativa impugnaram então essa decisão no Tribunal Geral. Este negou provimento ao recurso considerando que a decisão estava suficientemente fundamentada e que uma iniciativa de cidadania europeia não pode obrigar a Comissão a submeter uma proposta de ato jurídico.

→ [Acórdão One of Us e o./Comissão de 23 de abril de 2018, T-561/14](#)



---

## Acesso aos documentos

**O acesso aos documentos constitui uma componente essencial da política de transparência conduzida pelas instituições europeias. Assim, todos os cidadãos e residentes da União Europeia têm direito de acesso aos documentos das instituições, órgãos e organismos da União, salvo exceções.**

---

O Tribunal Geral anulou uma decisão do Parlamento que recusou o acesso aos documentos contendo informações relativas às posições das instituições sobre os processos de codecisão em curso. Uma vez que não demonstrou que o acesso integral a esses documentos poderia prejudicar o seu processo decisório, o Parlamento deve, em princípio, conceder acesso, mediante pedido específico, aos documentos relativos aos **trílogos** em curso (reuniões tripartidas informais entre o Parlamento, o Conselho e a Comissão sobre propostas legislativas). Na medida em que constituem uma fase decisiva do processo legislativo, os trabalhos dos trílogos impõem o pleno respeito do direito de acesso aos documentos.

→ [Acórdão De Capitani/Parlamento de 22 de março de 2018, T-540/15](#)

## B | NÚMEROS-CHAVE DA ATIVIDADE JUDICIÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### O Tribunal de Justiça é principalmente chamado a conhecer:

- **pedidos de decisão prejudicial**, quando um juiz nacional tem dúvidas sobre a interpretação ou a validade de um ato adotado pela União. O juiz nacional suspende então a instância no tribunal nacional e submete a questão ao Tribunal de Justiça, que se pronuncia sobre a interpretação ou a validade das disposições em questão. Depois de esclarecido pela decisão proferida pelo Tribunal de Justiça, o juiz nacional pode então dirimir o litígio que lhe foi submetido. Nos processos que carecem de uma resposta num prazo muito curto (por exemplo, em matéria de asilo, de controlo nas fronteiras, de rapto de crianças, etc.), está prevista uma **tramitação prejudicial urgente («PPU»)**;
- **recursos** das decisões proferidas pelo Tribunal Geral, que são vias de recurso pelas quais o Tribunal de Justiça pode anular a decisão do Tribunal Geral;
- **ações e recursos diretos**, que visam principalmente:
  - ♦ obter a anulação de um ato da União (**«recurso de anulação»**) ou
  - ♦ obter a declaração do incumprimento do direito da União por um Estado-Membro (**«ação por incumprimento»**). Se o Estado-Membro não der execução ao acórdão que declarou o incumprimento, numa segunda ação, denominada ação **por «duplo incumprimento»**, o Tribunal de Justiça pode aplicar-lhe uma sanção pecuniária;
- um pedido de **parecer** sobre a compatibilidade com os Tratados de um projeto de acordo que a União pretenda celebrar com um Estado terceiro ou uma organização internacional. Este pedido pode ser apresentado por um Estado-Membro ou por uma instituição europeia (Parlamento, Conselho ou Comissão).



**849** Processos  
entrados

### Reenvios prejudiciais

**568** dos quais **19** PPU

### Principais Estados-Membros de origem dos pedidos:

Alemanha **78** Espanha **67** Bélgica **40**  
Itália **68** França **41**

### ações e recursos diretos

**63**

dos quais

**57** ações por incumprimento e **2** ações por «duplo incumprimento»

### Recursos de decisões do Tribunal Geral

**199**

### Pedidos de assistência judiciária



**6** Qualquer pessoa que se encontre na impossibilidade de fazer face aos encargos da instância pode pedir para beneficiar de assistência judiciária.



# 760 Processos findos

## Reenvios prejudiciais

**520** dos quais **11** PPU

## Ações e recursos diretos

**60**

dos quais **30** incumprimentos declarados contra **17** Estados-Membros

dos quais **5** acórdãos por «duplo incumprimento»

## Recursos de decisões do Tribunal Geral

**165**

dos quais **27** anularam a decisão do Tribunal Geral

## Duração média dos processos



**15,7** meses

## Processos prejudiciais com tramitação urgente



**3,1** meses

## Principais matérias tratadas

- 15** Agricultura
- 41** Concorrência e auxílios de Estado
- 42** Direito social
- 33** Ambiente
- 74** Espaço de liberdade, segurança e justiça
- 58** Fiscalidade
- 77** Liberdades de circulação e de estabelecimento e mercado interno
- 74** Propriedade intelectual e industrial
- 19** Proteção dos consumidores
- 38** Transportes
- 12** União aduaneira





## TRIBUNAL GERAL

O Tribunal Geral conhece, em primeira instância, das ações e recursos diretos interpostos **pelas pessoas singulares** ou **coletivas (sociedades, associações, etc.)** e **pelos Estados-Membros** contra os atos das instituições, órgãos ou organismos da União Europeia, e das ações e recursos diretos destinados a obter a reparação dos prejuízos causados pelas instituições ou pelos seus agentes. Grande parte do seu contencioso é de natureza económica: propriedade intelectual (marcas, desenhos e modelos da União Europeia), concorrência, auxílios de Estado e supervisão bancária e financeira.

O Tribunal Geral é também competente para decidir em matéria de função pública sobre os litígios entre a União e os seus agentes.

As decisões do Tribunal Geral podem ser objeto de recurso para o Tribunal de Justiça, limitado às questões de direito.



# 834

**Processos  
entrados**

### Ações e recursos diretos

# 732

dos quais

- 70** auxílios de Estado e concorrência (incluindo 4 ações e recursos diretos iniciados pelos Estados-Membros)
- 301** relativos a propriedade intelectual e industrial
- 268** outras ações e recursos diretos (incluindo 18 ações e recursos diretos iniciados pelos Estados-Membros)
- 93** em matéria de função pública

### Pedidos de assistência judiciária

# 49



**Qualquer pessoa que se encontre na impossibilidade de fazer face aos encargos da instância pode pedir para beneficiar de assistência judiciária.**



**1 009** Processos findos

### Ações e recursos diretos

**893**

dos quais

**123** auxílios de Estado e concorrência

**349** relativos a propriedade intelectual e industrial

**110** em matéria de função pública

**434** outras ações e recursos diretos

### Recursos de decisões do Tribunal da Função Pública

**9**

dos quais

**7** anularam as decisões do Tribunal da Função Pública

O Tribunal da Função Pública (TFP), criado em 2004, cessou a sua atividade em 31 de agosto de 2016, no âmbito da reforma da arquitetura jurisdicional da União Europeia. Os processos pendentes nessa data foram transferidos para o Tribunal Geral, que, desde 1 de setembro de 2016, é a jurisdição competente para dirimir os processos de função pública.

### Duração média dos processos



**20** meses

Decisões do Tribunal Geral objeto de recurso para o Tribunal de Justiça

**27%**

**1 333**

Processos pendentes (em 31 de dezembro de 2018)

### Principais matérias tratadas

**30** Acesso aos documentos

**43** Agricultura

**219** Auxílios de Estado

**68** Concorrência

**8** Ambiente

**22** Concursos públicos

**60** Medidas restritivas

**127** Política económica e monetária

**322** Propriedade intelectual e industrial

**162** Estatuto dos funcionários







---

# UM ANO DE ABERTURA E DE INTERAÇÕES

3



## A | AS GRANDES MANIFESTAÇÕES

O diálogo que o Tribunal de Justiça da União Europeia mantém com os órgãos jurisdicionais nacionais e com os cidadãos europeus não se limita aos processos judiciais, alimentando-se anualmente de múltiplas interações.

A este respeito, 2018 foi um ano rico em encontros e discussões, o que contribui para a difusão do direito e da jurisprudência da União, bem como para a sua compreensão.

**13**  
de abril

FINAL DO  
CONCURSO  
«EUROPEAN LAW  
MOOT COURT»



A European Law Moot Court Competition, organizada há quase 30 anos pela European Law Moot Court Society, é um concurso de alegações que visa promover o conhecimento do direito da União junto dos estudantes de direito. Considerado uma das competições mais prestigiadas no mundo, a final realiza-se anualmente no Tribunal de Justiça, onde equipas constituídas por estudantes oriundos de todos os Estados-Membros da União, mas também dos Estados Unidos, se defrontam em alegações perante um júri composto por membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral. O vencedor da edição de 2018 é a equipa do **Colégio da Europa de Bruges** (Bélgica). Os prémios «Melhor advogado-geral» e «Melhor agente da Comissão» são atribuídos, respetivamente, a Tycho Tijn Eggenhuizen, da **Universidade de Maastricht** (Países Baixos) e Federica Velli, da **Universidade de Haia** (Países Baixos).

# 5 de maio

## JORNADA «PORTAS ABERTAS» DA INSTITUIÇÃO

Por ocasião do Dia da Europa, celebrado em 9 de maio em todos os Estados-Membros para comemorar o discurso proferido pelo ministro francês Robert Schuman em 9 de maio de 1950, o Tribunal de Justiça organiza uma jornada «portas abertas». O evento conta com a participação ativa de mais de 180 funcionários voluntários do Tribunal de Justiça, que recebem, informam e guiam os visitantes através de um percurso explicativo, num ambiente convivial. Este dia permite aos cidadãos descobrir a instituição, a sua missão e o seu funcionamento, mas também a sua arquitetura ou ainda as obras de arte emprestadas pelos Estados-Membros que acolhe e que asseguram a presença das tradições artísticas e culturais europeias. Este ano, a jornada «portas abertas» é organizada conjuntamente pelo Tribunal de Justiça da União Europeia e pelo Banco Europeu de Investimento (BEI). O Tribunal de Justiça atraiu mais de **2 200 visitantes**, que tiveram a oportunidade de participar de uma sessão de perguntas e respostas com o Presidente Lenaerts.



# 23 a 26 de maio

## CONGRESSO FIDE

Criada em 1961 pelas associações nacionais de direito europeu dos seis Estados-Membros fundadores da União Europeia (Bélgica, França, Alemanha, Itália, Luxemburgo e Países Baixos), a Federação Internacional de Direito Europeu (FIDE) reúne atualmente as associações de direito europeu de cada Estado-Membro, de países candidatos à adesão à União, bem como da Noruega e da Suíça. O seu congresso bienal está entre as conferências mais importantes e mais reputadas sobre o direito da União. Cerca de 500 juristas participam no mesmo, o que permite que

representantes reconhecidos do mundo académico se encontrem com juizes e advogados-gerais do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral, magistrados dos Supremos Tribunais nacionais e de outros órgãos jurisdicionais, funcionários das instituições da União e dos ministérios nacionais, bem como advogados. Este ano, o XXVIII congresso, realizado no Estoril (Portugal), centrou-se em três temas: o mercado interno e a economia digital; a fiscalidade, os auxílios de Estado e as distorções da concorrência; a dimensão externa das políticas da União.



# 4

## de outubro

### JORNADA DE ESTUDO DA BIBLIOTECA

A biblioteca do Tribunal de Justiça constitui uma referência em direito da União. Uma jornada de estudo reuniu uma centena de responsáveis das bibliotecas dos órgãos jurisdicionais dos membros da Rede Judiciária da União Europeia, das bibliotecas jurídicas europeias e das outras instituições e agências, com o objetivo de discutir

os desafios com que se confrontam as bibliotecas jurídicas modernas, em matéria, nomeadamente, de digitalização e de evolução tecnológica. Este evento permite estabelecer as bases com vista a encetar colaborações com outras bibliotecas a fim de alargar a oferta de documentação consultável pelos utilizadores.



# 18 a 20

## de novembro

### FÓRUM DOS MAGISTRADOS



Anualmente, magistrados de diferentes órgãos jurisdicionais dos Estados-Membros reúnem-se no Fórum organizado pelo Tribunal de Justiça para interagir sobre diversos assuntos do direito da União. Organizado pela primeira vez em 1968, este evento visa reforçar o diálogo judiciário que o Tribunal de Justiça mantém com os juízes nacionais, designadamente no âmbito dos pedidos de decisão prejudicial, mas também favorecer a difusão e a aplicação uniformes do direito da União, uma vez que os juízes nacionais

são os primeiros a aplicá-lo aos diferendos que devem dirimir. Este ano, 155 juízes nacionais participaram no Fórum durante o qual trocaram opiniões com os Membros do Tribunal de Justiça sobre o processo prejudicial, a Carta dos Direitos Fundamentais, o asilo e a imigração, a cooperação judiciária em matéria civil, a luta contra os abusos (direito fiscal, direito dos consumidores, destacamento de trabalhadores), bem como sobre a atualidade da jurisprudência do Tribunal Geral.

## VISITAS OFICIAIS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

No âmbito do intercâmbio institucional constante que existe entre o **Tribunal de Justiça**, as outras instituições europeias, os órgãos jurisdicionais internacionais e as instituições e órgãos jurisdicionais dos Estados-Membros da União, o Tribunal de Justiça recebeu, em 2018, Margrethe Vestager, comissária europeia para a Concorrência, Věra Jourová, comissária europeia para a Justiça, Consumidores e Igualdade de Género, Tiemo Wölken e Monika Hohlmeier, membros do Parlamento Europeu, bem como delegações da «European Federation of Energy Law Associations» (EFELA), do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (TEDH) e da «Association européenne des Barreaux auprès des Cours suprêmes».

Recebeu igualmente Seamus Woulfe SC, Attorney General da Irlanda, Bruno Lasserre, vice-presidente do Conselho de Estado francês, Frédéric Van Leeuw, procurador federal do Reino da Bélgica, e François Molins, procurador da República de Paris, bem como delegações de altos magistrados e juristas da Polónia, do Supremo Tribunal da Finlândia, do Supremo Tribunal da Irlanda e do Tribunal Constitucional e do Supremo Tribunal da Croácia.

Por outro lado, acolheu delegações do Parlamento Flamengo e da Comunidade Germanófono da Bélgica, da Berliner Abgeordnetenhaus (Câmara dos Deputados de Berlim), do Statsrevisorerne (Comité de Contas Públicas) dinamarquês e das comissões de Auditoria e Negócios Estrangeiros do Parlamento da Lituânia.

Por último, o Tribunal de Justiça recebeu também a visita de diferentes personalidades dos Estados-Membros,

designadamente SS. Ex.as Xavier Bettel (foto), primeiro-ministro e ministro de Estado do Luxemburgo, Andrej Plenković, primeiro-ministro da Croácia, Katarina Barley (foto), ministra federal da Justiça e da Proteção dos Consumidores da Alemanha, Dražen Bošnjaković, ministro da Justiça da Croácia, e Tsetska Tsacheva, ministra da Justiça da Bulgária.

Em 2018, o **Tribunal de Justiça** visitou o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem em Estrasburgo, o Tribunal Superior de Justiça do Luxemburgo, o Sechser-Treffen (reunião a seis) dos Tribunais Constitucionais germanófonos em Karlsruhe (Alemanha), o Supremo Tribunal do Reino Unido e o Conselho de Estado francês. Também se deslocou à Suécia para se encontrar com membros do Supremo Tribunal, do Supremo Tribunal Administrativo, do Tribunal de Recurso de Svea e do Tribunal Administrativo de Recurso de Estocolmo. Durante esta visita, a delegação do Tribunal de Justiça encontrou-se igualmente com o chanceler da Justiça e com os ministros da Justiça e dos Assuntos Internos, dos Negócios Estrangeiros, e dos Assuntos Europeus e do Comércio.

Em 2018, o **Tribunal Geral** recebeu delegações do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, de juizes escoceses e do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO).

Uma delegação do Tribunal Geral visitou também o EUIPO em Alicante (Espanha) no âmbito da conferência anual «IP Case Law Conference», que incidiu sobre questões de mérito e processuais em matéria de contencioso de marcas e de desenhos ou modelos.



### UM DIÁLOGO CONSTANTE COM OS PROFISSIONAIS DO DIREITO

- Manter o diálogo judiciário com os magistrados nacionais

Encontros com mais de

**2 400**

magistrados nacionais

- acolhimento de magistrados nacionais no âmbito do Fórum Anual dos Magistrados ou em estágios de 6 ou 10 meses no gabinete de um membro
- seminários organizados no Tribunal de Justiça
- intervenções destinadas aos magistrados nacionais no âmbito de associações ou de redes judiciárias europeias
- participações nas sessões solenes de abertura das jurisdições nacionais supremas e superiores, e encontros com os presidentes ou vice-presidentes das jurisdições supremas europeias

- Favorecer a aplicação e a compreensão do direito da União

**705**



grupos de visitantes

com apresentações sobre as audiências a que assistem ou sobre o funcionamento das jurisdições

dos quais

**197**



grupos de profissionais do direito

ou seja, **3 825** pessoas

**303**



juristas estagiários  
acolhidos

**453**



utilizadores  
externos

estudantes, investigadores e professores  
que efetuaram pesquisas na biblioteca  
da instituição

## UM DIÁLOGO REFORÇADO COM OS CIDADÃOS EUROPEUS



**19 493**

visitantes

dos quais **2 233** na jornada «portas abertas»



**207**

comunicados de imprensa

ou seja, um total de **2 259** versões linguísticas

Cada comunicado de imprensa é traduzido para várias línguas, a fim de facilitar o trabalho dos jornalistas nos Estados-Membros. Estes comunicados estão disponíveis no sítio [curia.europa.eu/jcms/PressReleases](http://curia.europa.eu/jcms/PressReleases)



**490**

tweets enviados pelas contas Twitter do Tribunal de Justiça,

seguidas por mais de **61 500** «followers»

**112**

pedidos de acesso aos documentos administrativos e aos arquivos históricos da instituição

Cerca de

**43 000**

pedidos de informação por ano

## UM DIÁLOGO OFICIAL E INSTITUCIONAL REGULAR



**29**

visitas oficiais



**3**

audiências solenes





---

# UMA ADMINISTRAÇÃO AO SERVIÇO DA JUSTIÇA

4



O secretário do Tribunal de Justiça, secretário-geral da instituição, dirige os serviços administrativos sob a autoridade do presidente.

É testemunha do empenho dos serviços no apoio à atividade jurisdicional.

## OS SERVIÇOS DA INSTITUIÇÃO: UM PROJETO PARA APOIAR A ATIVIDADE DAS JURISDIÇÕES

O ano de 2018 ficou marcado por uma profunda reorganização da estrutura administrativa da Instituição [v. caixa, abaixo], que permitiu responder ao duplo desafio resultante, por um lado, da redução dos efetivos imposta às Instituições, que conduziu a uma diminuição de 6,5% do pessoal dos serviços no período entre 2013 e 2017, e, por outro, do aumento do volume de trabalho das jurisdições e, por conseguinte, dos serviços que contribuem para o trabalho destas últimas.

Esta nova organização permitiu criar **novas sinergias entre os serviços**, racionalizar os fluxos de trabalho, bem como favorecer uma repartição dos esforços em domínios de interesse comum, nomeadamente num contexto regulamentar que impôs a todos os serviços uma reflexão profunda sobre os respetivos métodos de trabalho (por exemplo, após a entrada em vigor do novo Regulamento sobre a Proteção de Dados Pessoais ou do novo Regulamento Financeiro aplicável às instituições).

A nova estrutura administrativa da instituição, aplicada desde 1 de janeiro de 2018, assenta em três eixos principais:

- favorecer uma utilização coordenada e eficiente dos recursos humanos e materiais da instituição, missão confiada à Direção-Geral da Administração, que passa a abranger a Direção dos Recursos Humanos e da Administração do Pessoal, a Direção do Orçamento e dos Assuntos Financeiros e a Direção dos Edifícios e da Segurança;
- assegurar uma gestão racional, mas também a defesa e a promoção do multilinguismo jurídico, lançando uma verdadeira «Estratégia Multilinguismo» sob a égide da nova Direção-Geral do Multilinguismo, que reúne os serviços de interpretação e de tradução jurídica (v. página 61);
- garantir a conservação, a partilha e a difusão estruturada de informação, na sua dupla dimensão institucional e jurisdicional, sob a autoridade da nova Direção-Geral da Informação (composta pela Direção da Biblioteca, pela Direção das Tecnologias da Informação e pela Direção da Comunicação).



Estas alterações levaram também os serviços a reavaliar a **adequação das suas prestações** às expectativas dos órgãos jurisdicionais, dos profissionais e dos cidadãos europeus. Foi nomeadamente efetuada uma reflexão aprofundada a respeito dos produtos realizados pelo serviço de investigação e documentação em apoio da atividade jurisdicional, mas também dos trabalhos de análise, de indexação e de difusão da jurisprudência à atenção, em especial, dos profissionais do direito e do mundo académico. É também para responder o mais eficazmente possível às expectativas dos magistrados e dos representantes das partes que a instituição continua a trabalhar para desmaterializar os fluxos de transmissão dos documentos no contexto dos processos, nomeadamente através da aplicação e-Curia (v. página 60). Por último, para responder da melhor forma às preocupações dos cidadãos, o Tribunal de Justiça alterou a sua política de publicação, na Internet, de certos documentos judiciais a fim de reforçar a proteção dos dados das pessoas abrangidas pelos processos prejudiciais.

Além disso, os serviços participam num vasto processo de **modernização das suas ferramentas técnicas**, no sentido de uma maior integração e de uma maior transversalidade. O lançamento do programa informático de gestão integrada dos processos e, concomitantemente, o de um projeto de gestão do sistema documental administrativo são disto dois exemplos marcantes, no domínio jurisdicional e no domínio administrativo.

Por último, esta reorganização é acompanhada de uma **evolução na gestão dos recursos humanos**, que visa favorecer a abertura entre serviços e a partilha de conhecimentos e de informações, bem como uma maior igualdade na evolução dos percursos profissionais. O reforço da oferta de formação na área do *management*, a experiência do *job shadowing* entre serviços, o recurso acrescido à delegação ou ainda a atenção conferida ao acesso do pessoal do sexo feminino aos lugares de enquadramento são alguns dos projetos em curso que refletem o projeto em que funcionários e agentes foram chamados a participar.

Na sua procura constante de eficiência, a Instituição não se limitou, contudo, a repensar a sua estrutura administrativa e o funcionamento dos seus serviços. Optou igualmente por reforçar a sua **cooperação com o exterior**, a fim de promover a partilha de boas práticas e o intercâmbio com os seus pares.

A criação da **Rede Judiciária da União Europeia** (RJUE) entre os Tribunais Constitucionais e os Supremos Tribunais dos 28 Estados-Membros e o Tribunal de Justiça, juntamente com o lançamento de uma plataforma colaborativa entre os seus membros em janeiro de 2018, constitui, a este respeito, um importante dispositivo em matéria de cooperação ao serviço da qualidade e da celeridade da justiça. Permite aos órgãos jurisdicionais membros da Rede explorar novas vias de cooperação entre os respetivos serviços homólogos, facilitar as atividades de fiscalização ou partilhar trabalhos de interesse comum, como pesquisas jurídicas.

Os trabalhos realizados com as **bibliotecas jurídicas europeias** por iniciativa da Direção da Biblioteca do Tribunal de Justiça, que organizou, em outubro de 2018, uma grande jornada de estudo consagrada aos desafios com que são confrontados os serviços de documentação e as bibliotecas jurídicas, constituem um outro exemplo de colaboração frutuosa com vista a melhorar a qualidade do serviço prestado aos utilizadores, tanto internos como externos, e permite equacionar, para o futuro, outras pistas de cooperação entre os serviços de apoio à atividade judicial.

O Tribunal de Justiça da União Europeia alarga assim o diálogo judicial previsto pelos tratados através de um diálogo institucional e administrativo, que lhe permite aprofundar as relações privilegiadas que mantém com os órgãos jurisdicionais nacionais, mas também reafirmar o fundamento da justiça europeia, incluindo nos seus aspetos mais operacionais, nas tradições e práticas dos Estados-Membros.

Alfredo Calot Escobar  
Secretário

# REDE JUDICIÁRIA DA UNIÃO EUROPEIA

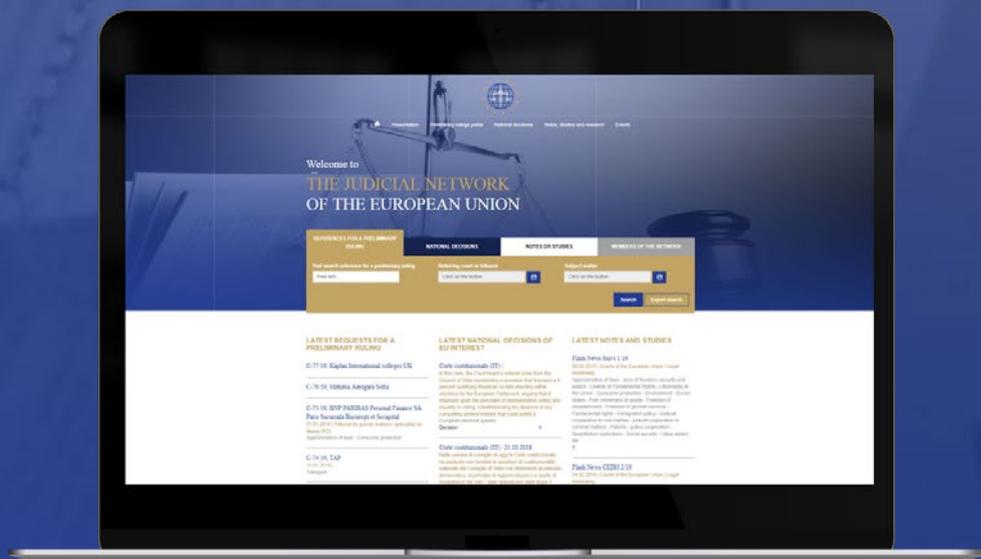
A Rede judiciária da União Europeia (RJUE) foi criada por iniciativa do presidente do Tribunal de Justiça da União Europeia e dos presidentes dos Tribunais Constitucionais e dos Supremos Tribunais dos Estados-Membros, por ocasião do 60.º aniversário da assinatura dos Tratados de Roma em 2017.

Esta rede nasceu da vontade comum de 72 órgãos jurisdicionais superiores dos 28 Estados-Membros e do Tribunal de Justiça da União Europeia de reforçar a cooperação entre os juízes nacionais — juízes de direito comum do direito da União — e os juízes do Tribunal de Justiça da União Europeia — que asseguram a sua interpretação uniforme — num diálogo ao serviço da qualidade da justiça e da proteção dos direitos dos cidadãos europeus.

A primeira realização desta Rede consistiu, a partir de janeiro de 2018, ou seja, menos de um ano depois do seu lançamento, na criação de uma plataforma colaborativa disponível em todas as línguas da União, que reúne o trabalho realizado, no âmbito das respetivas atividades judiciais, pelos juízes do Tribunal de Justiça da União Europeia e nacionais.

Estes últimos dispõem assim de uma ferramenta que lhes permite colocar a sua jurisprudência e os seus trabalhos de investigação e de análise à disposição dos seus homólogos, numa preocupação de partilha de conhecimentos e de eficácia. Responde igualmente ao desejo de reforçar a compreensão dos sistemas jurídicos nacionais, numa ótica de enriquecimento mútuo ao serviço de uma justiça partilhada e no respeito pelas tradições europeias e nacionais.

A plataforma da RJUE conta atualmente com mais de 2 000 utilizadores no âmbito dos Tribunais Constitucionais e dos Supremos Tribunais dos Estados-Membros. Com base neste sucesso e tendo em conta a riqueza dos documentos constantes deste sítio, o Tribunal de Justiça prevê agora permitir ao público em geral e, conseqüentemente, a todos os profissionais do direito, o acesso a todos os documentos que possam ter interesse no contexto da respetiva atividade. Isto estará concluído no final de 2019.





---

## PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DOS PROCESSOS PREJUDICIAIS

**Num contexto em que os progressos tecnológicos, os grandes bancos de dados e a banalização da Internet constituem grandes desafios para a proteção dos dados pessoais, o ano de 2018 ficou marcado, nos planos nacional e europeu, pela entrada em vigor do novo quadro regulamentar que reforça a proteção dos cidadãos, consagrando nomeadamente certos princípios originalmente definidos pelo Tribunal de Justiça na sua jurisprudência.**

A fim de acompanhar esta evolução, o Tribunal de Justiça adotou, em 2018, novas orientações que reforçam a proteção dos particulares no contexto das publicações relativas aos processos prejudiciais que lhe são submetidos. Com efeito, o Tribunal de Justiça decidiu substituir o nome das pessoas singulares envolvidas nesses processos por letras iniciais aleatórias, tanto na designação do próprio processo como nos documentos publicados na Internet (calendário dos processos, conclusões, acórdãos, comunicados de imprensa...). Por outro lado, o Tribunal de Justiça assegura que serão suprimidos todos os elementos de redação que permitam a identificação dessas pessoas. Esta iniciativa aplica-se, em princípio, a todos os processos prejudiciais entrados a partir de 1 de julho de 2018, a menos que as especificidades do processo justifiquem proceder de forma diferente.

A fim de garantir, simultaneamente, o respeito do princípio da publicidade da justiça, estas medidas não afetam o tratamento habitual dos processos no Tribunal de Justiça nem a tramitação do processo (designadamente nas audiências).

O Tribunal de Justiça contribui assim, em concertação com os Estados-Membros que já fizeram evoluir o seu sistema jurídico, para o reforço da proteção dos dados pessoais dos particulares no âmbito dos documentos judiciais que publica na Internet.



## «E-CURIA»: A APLICAÇÃO MODERNA, EFICAZ E AMIGA DO AMBIENTE PARA A TROCA DE DOCUMENTOS JUDICIAIS

**e-Curia é uma plataforma baseada nas tecnologias de Internet, comum ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal Geral. Permite a entrega e a notificação de atos processuais por via eletrónica. Desde a sua abertura em 2011, a aplicação e-Curia registou um grande sucesso: o número de titulares de contas de acesso e a percentagem de entregas efetuadas através da mesma não cessaram de aumentar. A partir de 1 de dezembro de 2018, 100% das entregas no Tribunal Geral são efetuadas através da aplicação e-Curia.**

O retorno positivo dos utilizadores (advogados e agentes), os ganhos de eficiência resultantes do imediatismo das trocas por via eletrónica e o abandono da gestão de formatos mistos (papel e digital) motivaram o Tribunal Geral a prosseguir o processo de digitalização dos seus processos.

Assim, graças às alterações ao seu Regulamento de Processo adotadas em julho de 2018 e à emissão de uma nova decisão relativa à entrega e à notificação dos atos processuais, a aplicação e-Curia tornou-se, para o Tribunal Geral, o único modo de troca de documentos judiciais com as partes, a partir de 1 de dezembro de 2018.

Todas as partes (demandantes, demandados e intervenientes) e todos os tipos de processos, incluindo os processos com tramitação urgente, são abrangidos. Subsistem algumas exceções no respeito do princípio do acesso à justiça, nomeadamente quando é tecnicamente impossível utilizar a aplicação ou quando um demandante não representado por um advogado solicita assistência judiciária.

Esta importante reforma do Tribunal Geral deverá ser benéfica tanto para a administração da justiça — ao contribuir para racionalizar o tratamento dos processos — como para as partes e o ambiente.

Para os utilizadores, e-Curia é uma aplicação gratuita e permite a transmissão dos atos 24h/24 e 7d/7. Evita o transporte dos documentos para o Luxemburgo em formato papel, acompanhados de vários conjuntos de cópias conformes e permite assim reduzir as emissões de CO<sub>2</sub> no ambiente (v. páginas 64 e 65).





## «ESTRATÉGIA MULTILINGUISMO»

Desde o início de 2018, ano em que se celebra o 60.º aniversário do Regulamento n.º 1/58, que estabelece o regime linguístico das instituições da União, o Tribunal de Justiça tem vindo a implementar uma nova abordagem de valorização do multilinguismo, denominada «Estratégia Multilinguismo». Esta estratégia consiste em conceber e realizar várias ações destinadas a promover a compreensão e a defesa do multilinguismo em matéria jurídica. Estas ações inscrevem-se numa estratégia de comunicação ativa, abrangente e duradoura, que associa à Direção-Geral do Multilinguismo (DGM) vários serviços do Tribunal de Justiça.

Para a instituição responsável por assegurar o respeito do **direito da União** — cuja interpretação e aplicação são, por definição, multilingues —, o multilinguismo constitui uma exigência fundamental de equidade dos processos e um vetor indispensável da sua jurisprudência enquanto fonte de direito.

O regime linguístico do Tribunal de Justiça não tem equivalente em nenhum outro órgão jurisdicional do mundo: dado que cada uma das línguas oficiais da União Europeia (24) pode ser a língua do processo, o Tribunal de Justiça é obrigado a comunicar com as partes nas suas línguas e a assegurar a difusão da sua jurisprudência nas línguas oficiais da União, tanto mais que a sua jurisprudência beneficia de **aplicação direta** e do **primado** em matéria prejudicial. O respeito de um multilinguismo integral implica a gestão de 552 combinações linguísticas!

A fim de assegurar eficazmente a sua missão, o Tribunal de Justiça decidiu reunir, a partir de 1 de janeiro de 2018, os dois pilares do seu serviço linguístico, a interpretação e a tradução jurídica, numa Direção-Geral do Multilinguismo. Esta reestruturação administrativa visa reforçar a eficácia e a visibilidade do serviço linguístico e é acompanhada de várias ações de sensibilização e de explicação do multilinguismo tal como é vivido diariamente no Tribunal de Justiça, com o objetivo de salvaguardar o seu respeito.

O direito da União não é nem internacional nem estrangeiro, mas faz parte dos direitos nacionais dos Estados-Membros. Cria assim direitos e obrigações para os cidadãos de cada Estado-Membro, que devem poder conhecê-los e obter a respetiva proteção na sua própria língua.

A «Estratégia Multilinguismo» já resultou na filmagem, em 2018, de uma criação artística sobre o multilinguismo no Tribunal de Justiça, que apresenta a atividade dos juristas-linguistas e dos intérpretes no contexto de audiências, de reuniões de trabalho ou de ateliês jurídicos. A obra — que consiste numa projeção em vários ecrãs, cada um com uma parte temática — foi estreada em janeiro de 2019 na «Haus der Kulturen der Welt» («Casa das Culturas do Mundo») em Berlim, seguida de uma conferência-debate.

A «Estratégia Multilinguismo» será permanente e inclui, entre as ações previstas para 2019, um projeto de obra consagrada ao multilinguismo e ao seu funcionamento no Tribunal de Justiça.

Na medida em que o ano de 2019 se anuncia rico em desenvolvimentos para o multilinguismo, designadamente tecnológicos, esta estratégia permitirá recordar às instituições nacionais e a todos os cidadãos da União que, mais do que um ideal ou uma necessidade, o multilinguismo é, antes de mais, um trunfo para uma União Europeia rica na sua diversidade cultural e jurídica e, sobretudo, o meio de manter o contacto mais estreito possível com os seus cidadãos.

### Efeito direto ou aplicação direta

O direito da União aplica-se no território dos Estados-Membros: é às autoridades destes últimos que compete assegurar a sua correta aplicação. Consequentemente, se um litígio implicar uma disposição do direito da União, o juiz nacional não só pode aplicá-la ele próprio, como também deve fazê-lo oficiosamente para proteger os direitos decorrentes desse direito para os cidadãos e as empresas.

### Primado

Os Estados-Membros decidiram partilhar algumas das suas competências ao nível da União Europeia. Em caso de conflito entre o direito nacional e o direito da União, este último deve prevalecer e as leis nacionais que lhe são contrárias devem ser afastadas.



## O TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO TWITTER

**O Tribunal de Justiça da União Europeia está presente no Twitter desde abril de 2013. Graças às duas contas geridas pela Direção da Comunicação, divulga a sua atividade jurisdicional de forma mais ampla e mais rápida. Ao passo que, em 2017, estas contas (uma em francês e outra em inglês) tinham cerca de 42 000 seguidores, no final de 2018, contavam com mais de 60 000 (exatamente 61 548). Este aumento de 45% em relação ao ano anterior deve-se a uma política de comunicação mais ativa nas redes sociais.**

Enquanto, anteriormente, o Tribunal de Justiça se limitava a utilizar o Twitter para a difusão dos seus comunicados de imprensa, visa agora, através dos seus *tweets*, informar os seus seguidores sobre a evolução dos processos com um impacto mediático importante, anunciando as datas de introdução, das audiências de alegações e da prolação desses processos. Os *tweets* também incidem sobre outros assuntos de interesse como os grandes acontecimentos que decorrem no Tribunal de Justiça, nomeadamente as audiências solenes ou as visitas protocolares.

Graças às funcionalidades que esta rede social oferece, as informações publicadas podem ser acompanhadas de fotografias, de vídeos e de ligações remetendo para os comunicados de imprensa ou os documentos pertinentes relativos aos processos. A difusão dos conteúdos é assim mais dinâmica e atrativa para os seguidores, o que os encoraja a retweetar.

Em 2018, foram enviados nada menos do que 490 *tweets*, contra 350 no ano anterior.

Esta nova abordagem dinâmica e ativa nesta rede social permite à instituição comunicar praticamente em tempo real e contribui para melhorar, junto do grande público, o conhecimento da jurisprudência do Tribunal de Justiça e das suas repercussões.

Para os cidadãos europeus, seguir as informações publicadas nas duas contas do Tribunal de Justiça permite-lhes não só manter-se a par da atividade judicial das jurisdições da União, mas também participar na sua difusão.



---

# UMA INSTITUIÇÃO RESPEITADORA DO AMBIENTE

O Tribunal de Justiça da União Europeia prossegue desde há vários anos uma política ambiental ambiciosa, que visa satisfazer as normas mais exigentes em matéria de desenvolvimento sustentável e de preservação do ambiente.

A condução dos projetos imobiliários da instituição, bem como a gestão quotidiana dos meios e dos instrumentos postos à sua disposição, pauta-se por essa preocupação constante de preservação do ambiente, de que é prova a obtenção do registo EMAS (Eco-Management and Audit Scheme) em 15 de dezembro de 2016.

A certificação EMAS, criada por um regulamento europeu e conferida às organizações que cumpram condições estritas na sua política ambiental e nos seus esforços pela preservação do ambiente e pelo desenvolvimento sustentável, constitui assim um importante reconhecimento do compromisso ecológico do Tribunal de Justiça e dos seus elevados desempenhos ambientais.



O Tribunal de Justiça fixou o objetivo de reduzir 10%, no período de 2016-2018, a proporção dos resíduos reutilizáveis nesta fração de resíduos não triados.

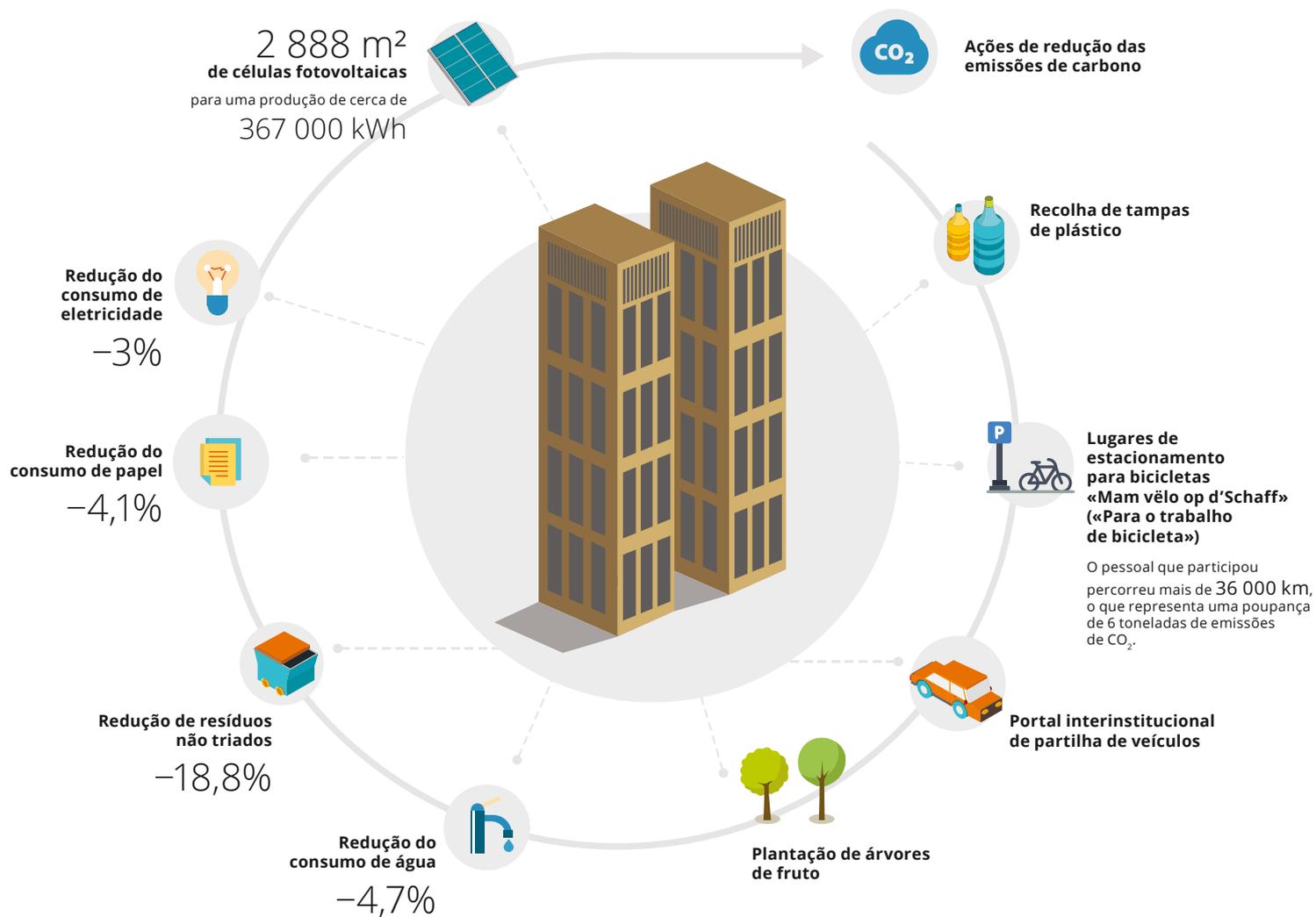


O facto de, a partir de 1 de dezembro de 2018, a aplicação «e-Curia» (v. página 60) se ter tornado o método exclusivo de troca dos documentos judiciais entre os representantes das partes e o Tribunal Geral terá um impacto ambiental positivo. Por exemplo, se as 823 076 páginas de atos processuais transmitidas ao Tribunal Geral através da aplicação e-Curia em 2018 tivessem sido entregues em formato papel com os seus jogos de cópias conformes (3 cópias obrigatórias para o Tribunal Geral e tantas cópias suplementares quantas as partes num processo), isso teria gerado a produção de mais de 4 milhões de páginas de documentos, correspondendo a mais de 10 toneladas de papel, que, além disso, deveriam ter sido fisicamente transportadas para o Luxemburgo.



Equivalente às necessidades anuais de eletricidade de 66 famílias.

Os indicadores ambientais relativos à água, aos resíduos, ao papel e à eletricidade correspondem aos do ano de 2017. As variações são quantificadas em relação a 2015, ano de referência.





---

**OLHAR**  
**PARA O FUTURO**

5

---

## UM ANO PLENO DE DESAFIOS E DE NOVAS PERSPETIVAS

**Na sua procura constante de ganhos de produtividade, o Tribunal de Justiça da União Europeia demonstrou, nos últimos anos, que era possível fixar objetivos realistas em matéria de redução dos prazos processuais e, simultaneamente, oferecer uma justiça cuja qualidade é unanimemente reconhecida.**

Esta iniciativa conhecerá, em 2019, um novo passo com a criação de um mecanismo prévio de recebimento dos recursos das decisões do Tribunal Geral, reservado a certas categorias de processos, que reforçará a eficácia da fiscalização da aplicação do direito, permitindo simultaneamente ao Tribunal de Justiça concentrar-se nos processos que apresentem aspetos jurídicos importantes.

Por outro lado, nos próximos meses será dada especial atenção ao Tribunal Geral da União Europeia, que celebrará em 2019 o seu trigésimo aniversário. A sua criação foi decidida pelo Conselho em outubro de 1988, mas só em 25 de setembro de 1989 os seus primeiros membros entraram em funções. A celebração deste aniversário constituirá a oportunidade de recordar a evolução de uma jurisdição que desempenha um papel essencial na fiscalização do respeito pelo direito da União e, em especial, na regulação das autoridades económicas e do mercado da União.



7  
ls



FIQUE EM  
CONTACTO!



6

## Aceda ao portal de pesquisa da jurisprudência do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral através do sítio Curia:



[curia.europa.eu](http://curia.europa.eu)

### Acompanhe a atualidade jurisprudencial e institucional:



- consultando os **comunicados de imprensa**: [curia.europa.eu/jcms/PressReleases](http://curia.europa.eu/jcms/PressReleases)
- subscrevendo o **feed RSS** do Tribunal de Justiça: [curia.europa.eu/jcms/RSS](http://curia.europa.eu/jcms/RSS)
- seguindo a **conta Twitter** da instituição: [@CourUEPresse](https://twitter.com/CourUEPresse) ou [@EUCourtPress](https://twitter.com/EUCourtPress)
- descarregando a **App CVRIA** para smartphones e tablets

### Para saber mais sobre a atividade da instituição:



- consulte a página relativa ao **Relatório Anual 2018**: [curia.europa.eu/jcms/AnnualReport](http://curia.europa.eu/jcms/AnnualReport)
  - **Panorama do ano**
  - **Relatório sobre a atividade judiciária**
  - **Relatório de gestão**
- veja as **animações no YouTube** 

### Aceda aos documentos da instituição:



- **arquivos históricos**: [curia.europa.eu/jcms/archive](http://curia.europa.eu/jcms/archive)
- **documentos administrativos**: [curia.europa.eu/jcms/documents](http://curia.europa.eu/jcms/documents)

### Visite a sede do Tribunal de Justiça da União Europeia:



- a instituição proporciona aos interessados **programas de visitas** especialmente concebidos em função do interesse de cada grupo (assistir a uma audiência, visita guiada aos edifícios ou às obras de arte, visita de estudo): [curia.europa.eu/jcms/visits](http://curia.europa.eu/jcms/visits)
- graças à **visita virtual dos edifícios**, também poderá sobrevoar o complexo imobiliário e nele entrar sem sair de casa: [curia.europa.eu/visit360/](http://curia.europa.eu/visit360/)

### Para qualquer informação relativa à instituição:



- Escreva-nos através do **formulário de contacto**: [curia.europa.eu/jcms/contact](http://curia.europa.eu/jcms/contact)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
L-2925 LUXEMBURGO  
LUXEMBURGO  
TEL. +352 4303-1

TRIBUNAL GERAL  
L-2925 LUXEMBURGO  
LUXEMBURGO  
TEL. +352 4303-1

O Tribunal de Justiça na Internet: <http://www.curia.europa.eu>

Manuscrito terminado em fevereiro de 2019  
Dados relativos a 31.12.2018

Nem a instituição nem nenhuma pessoa atuando em nome da instituição é responsável pela utilização que possa ser feita das informações dadas acima.

Luxemburgo: Tribunal de Justiça da União Europeia/Direção da Comunicação — Unidade Publicações e Meios de Comunicação Eletrónicos  
Serviço das Publicações da União Europeia

© União Europeia, 2019  
Fotografias © Georges Fessy  
Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

É proibida qualquer utilização ou reprodução de fotografias ou de outros documentos de cujos direitos de autor a União Europeia não seja titular sem a autorização dos titulares dos direitos de autor.

Print QD-AQ-19-001-PT-C - ISBN 978-92-829-2987-2 - ISSN 2467-1398 - doi:10.2862/276522  
PDF QD-AQ-19-001-PT-N - ISBN 978-92-829-3011-3 - ISSN 2467-1622 - doi:10.2862/514309





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DA UNIÃO EUROPEIA

---

Direção da Comunicação  
Unidade Publicações e Meios  
de Comunicação Eletrónicos

Abril de 2019

